



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVIII

FORTALEZA, 28 DE MARÇO DE 2011

Nº 14.515

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO Nº 12.787 DE 01 DE MARÇO DE 2011

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, na forma definida no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições contidas no artigo 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO as disposições do art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8740, de 22 de julho de 2003. CONSIDERANDO ainda a deliberação do Colegiado do CMDC, em reunião ocorrida no dia 14 de junho de 2010. DECRETA: Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, na forma do Anexo Único, parte integrante deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 01 dias do mês de março de 2011. **José Acrísio de Sena** - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR CMDC/FORTALEZA

#### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES

#### SEÇÃO I Da natureza

Art. 1º - O presente Regimento Interno regula as atividades e as atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, órgão central de orientação do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor de Fortaleza, instituído pela Lei Municipal nº 8.740, de 10 de julho de 2003, sendo um órgão deliberativo, de instância colegiada, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com poder normativo e disciplinador da Política Municipal de Defesa do Consumidor e das relações de consumo.



#### SEÇÃO II Das atribuições

Art. 2º - São atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, dentre outras, que venham a ser definidas pelo Colegiado: I - planejar, elaborar e propor a política municipal de defesa do consumidor; II - atuar na formulação da estratégia e no controle da política municipal de defesa do consumidor; III - estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de projetos e programas de proteção e defesa do consumidor; IV - gerir o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD), criado pela Lei Municipal nº 8750,

de 22 de julho de 2003, destinando os recursos para projetos e programas de educação, proteção e defesa do consumidor, observadas as orientações contidas na legislação que o regulamentar; V - fiscalizar os atos administrativos, bem como todo o funcionamento do PROCON Fortaleza, podendo a qualquer momento requerer informações e documentações relativas a esse órgão; VI - escolher o Coordenador da Comissão de Procedimento Administrativo e Julgamento, nos termos do Art. 5º, da Lei Municipal nº 8740, de 22 de julho de 2003; VII - funcionar como instância recursal nas decisões tomadas nos processos administrativos; VIII - promover, bianualmente, a Conferência Municipal de Defesa do Consumidor, para a definição das diretrizes a serem atendidas na Política Municipal de Consumo. Parágrafo Único: As atividades do Conselho são regidas pela Legislação pertinente e pelo presente Regimento Interno.

#### CAPÍTULO II Da Composição

Art. 3º - O Conselho será composto por representantes do poder público e entidades representativas, assim discriminadas: I - Secretário do PROCON Fortaleza; II - um (1) representante da Secretaria Municipal de Saúde; III - um (1) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; IV - um (1) representante da Secretaria Municipal de Educação; V - um (1) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano; VI - um (1) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento; VII - um (1) representante da Secretaria de Finanças do Município; VIII - um (1) representante da Câmara Municipal de Fortaleza; IX - um (1) representante de organismos representativos do comércio, da indústria e de prestação de serviços; X - três (3) representantes de entidades civis de defesa do consumidor, que atendam aos pressupostos dos incisos I e II do art. 5º da Lei Federal nº 7.347, de 25 de julho de 1985, observadas as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11448, de 16 de janeiro de 2007, escolhidos pelo colegiado mediante processo de inscrição ao qual será dada ampla divulgação; XI - um (1) representante da Defensoria Pública Estadual; XII - um (1) representante indicado pelo Ministério Público Estadual; XIII - um (1) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará (OAB-CE); XIV - dois (2) representantes da Vigilância Sanitária Municipal. § 1º - O CMDC será presidido pelo Secretário do PROCON Fortaleza, membro nato deste Conselho; § 2º - Os membros do CMDC serão indicados pelas entidades e órgãos representados, e investidos nas funções de Conselheiro através de nomeação do Presidente do CMDC. § 3º - As indicações para substituição de Conselheiro serão feitas pelas entidades ou órgãos representados. § 4º - Para cada membro efetivo será indicado um suplente que assumirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos do titular. § 5º - Será dispensado do CMDC o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano, devendo ser oficiado o órgão ou entidade representada sobre a perda da representatividade. § 6º - No caso da perda de representatividade que se trata o § 5º deste artigo, deverão as entidades que representam o mesmo setor ou segmento, indicar uma nova representação até a próxima reunião ordinária do Plenário. § 7º - Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no § 2º do art. 9º da Lei Municipal nº 8740/2003. § 8º - Para indicação do representante de orga-

|  |   |  |   |
|--|---|--|---|
|  <p><b>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS</b><br/>Prefeita de Fortaleza</p>   |   |  | <p><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>  <p><b>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</b><br/>CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952<br/>www.fortaleza.ce.gov.br</p> |
| <b>SECRETARIADO</b>  |   |  |   |
| <p><b>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA</b><br/>Procuradoria Geral do Município</p> <p><b>FRANCISCO WANDEMBERG R. DOS SANTOS</b><br/>Controladoria Geral do Município</p> <p><b>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA</b><br/>Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p><b>VAUMIK RIBEIRO DA SILVA</b><br/>Secretaria de Administração do Município</p> <p><b>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI</b><br/>Secretaria de Finanças do Município</p> <p><b>JOSÉ DE FREITAS UCHOA</b><br/>Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p> <p><b>ALEXANDRE JOSÉ MONT'ALVERNE SILVA</b><br/>Secretaria Municipal de Saúde</p> <p><b>ANA MARIA DE C. FONTENELE</b><br/>Secretaria Municipal de Educação</p> | <p><b>Mª DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA</b><br/>Secretaria de Cultura de Fortaleza</p> <p><b>MARIA ELAENE R. ALVES</b><br/>Secretaria Municipal de Assist. Social</p> <p><b>LUCIANO LINHARES FEIJÃO</b><br/>Secretaria Municipal de Desenvolv. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p><b>DEODATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR</b><br/>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p><b>MOACIR DE SOUSA SOARES</b><br/>Secretaria de Turismo de Fortaleza</p> <p><b>FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA</b><br/>Secretaria de Esporte e Lazer</p> <p><b>LUIZA DE MARILAC M. E S. PERDIGÃO</b><br/>Secretaria Executiva Regional do Centro</p> | <p><b>GLÓRIA MARIA DOS SANTOS DIÓGENES</b><br/>Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza</p> <p><b>JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA</b><br/>Secretaria de Defesa do Consumidor PROCON - FORTALEZA</p> <p><b>FÁBIO SANTIAGO BRAGA</b><br/>Secretaria Executiva Regional I</p> <p><b>FRANCISCO HUMBERTO DE C. JÚNIOR</b><br/>Secretaria Executiva Regional II</p> <p><b>OLINDA MARIA DOS SANTOS</b><br/>Secretaria Executiva Regional III</p> <p><b>ESTEVÃO SAMPAIO ROMCY</b><br/>Secretaria Executiva Regional IV</p> <p><b>RÉCIO ELLERY ARAÚJO</b><br/>Secretaria Executiva Regional V</p> <p>Secretaria Executiva Regional VI</p> |   |
|  |   |  | <p><b>MARIA IVETE MONTEIRO</b><br/>Diretora</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS<br/>FONE: (0XX85) 3452.1746<br/>(0XX85) 3101.5324<br/>Fax: (0XX85) 3101.5320</p> <p>FORTALEZA - CEARÁ<br/>CEP: 60.425-680</p>                                      |

nismos representativos do comércio, indústria e prestação de serviços, as entidades deverão nomear um representante para participar do CMDC. Art. 4º - As reuniões ordinárias do CMDC serão públicas e mensais. Art. 5º - O mandato dos membros do CMDC será de dois (2) anos, ressalvado o direito de recondução. Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante à promoção e a preservação da ordem econômica e social local, não sendo remunerado. Parágrafo Único - É facultado ao Conselheiro requerer, a qualquer momento, documento comprobatório que prestou serviço público relevante nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 8740/2003.

### CAPÍTULO III Da Estrutura e Funcionamento

Art. 7º - O Conselho compreende: I - Plenário; II - Comissões.

#### SEÇÃO I Do Plenário

Art. 8º - O Plenário, órgão de deliberação máxima do Conselho, é constituído pelos seus Membros, que se reunirão em caráter ordinário, uma vez por mês. § 1º - As sessões plenárias instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes. § 2º - O Prefeito Municipal, o Secretário do PROCON Fortaleza e o membro do Ministério Público Estadual, ou ainda, a maioria simples dos membros do Conselho, poderão convocar o CMDC para reuniões extraordinárias. § 3º - A convocação das Sessões Plenárias será feita através de e-mail, que contenha a ordem do dia da Sessão, a data, a hora da 1ª e 2ª convocações, intermediando trinta minutos entre a primeira e a segunda, bem como o local de realização da mesma, devendo a convocação ocorrer com antecedência de até dois dias úteis da sua realização. § 4º - Ocorrendo falta de quorum mínimo para instalação do Plenário, automaticamente será convocada nova reunião que acontecerá após trinta (30) minutos, desde que presentes a maioria simples dos Conselheiros. § 5º - Para aprovação das propostas submetidas ao Plenário será necessária a maioria simples dos presentes no momento da votação. § 6º - A duração de cada reunião nunca deverá ultrapassar o limite de 02 (duas) horas, salvo deliberação do Colegiado em

sentido contrário. § 7º - As reuniões do Plenário são públicas e a sociedade tem direito a voz, porém não tem direito a voto. § 8º - A Sessão Plenária não discutirá, bem como não tomará qualquer deliberação sobre matéria não contemplada na ordem do dia ou fora dos limites desta, salvo quando o assunto for de caráter urgente. Nesta hipótese, a Sessão votará preliminarmente, e caso acolha a urgência do tema, o submeterá à discussão e votação.

#### SEÇÃO II Das Comissões

Art. 9º - As Comissões são órgãos técnicos destinados a assessorar o CMDC nas atividades específicas, sendo permanentes ou transitórias. Art. 10 - O CMDC terá tantas comissões quantas forem necessárias, a critério do Plenário, para estudo dos assuntos pertinentes. Parágrafo Único - Cabe ao CMDC constituir as Comissões Permanentes e as Comissões Especiais. Art. 11 - As Comissões serão constituídas de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo, obrigatoriamente um deles titular. Art. 12 - Nas Comissões é facultado ao CMDC convidar pessoas da sociedade, que possam contribuir com o trabalho a ser realizado. Parágrafo Único - Não poderão compor a mesma comissão titular e respectivo suplente.

#### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CMDC

Art. 13 - São atribuições dos Conselheiros: I - participar das reuniões e deliberações do Plenário; II - apresentar proposições, requerimentos, moções ou questões de ordem; III - desempenhar as funções para as quais forem designados, inclusive compor comissões; IV - apresentar à apreciação do Plenário, quaisquer assuntos pertinentes às finalidades do CMDC; V - convocar sessão do Plenário com aprovação da maioria simples. Art. 14 - O CMDC será presidido pelo Secretário do Procon Fortaleza, sendo substituído nos casos de impedimento ou ausência pelo seu respectivo suplente. Art. 15 - Compete ao Presidente: I - convocar e presidir as reuniões do Plenário; II - propor a pauta de cada reunião e a ordem do dia; III - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno; IV - representar o Conselho em atos oficiais, podendo delegar esta função a um ou mais Conselheiros; V - assinar, juntamente

com os Conselheiros, as Atas das reuniões; VI - resolver as questões de ordem, levantadas pelos Conselheiros; VII - apresentar ao Conselho ao término de cada período eletivo (30 de junho de cada ano), relatório circunstanciado das ações do Conselho referente ao exercício anterior; VIII - assinar convênios, acordos, contratos, com autorização do Plenário; IX - autorizar a aplicação dos recursos financeiros provenientes do FMDD após aprovação do Plenário; X - exercer o voto de minerva nas deliberações do Conselho; XI - organizar e coordenar junto com o poder público as Conferências Municipais de Defesa do Consumidor; XII - apresentar relatório trimestral das aplicações dos recursos do FMDD; XIII - exercer outras atribuições pertinentes ao cargo e compatíveis com as finalidades do Conselho.

## CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 16 - Os recursos provenientes das multas aplicadas pelo PROCON Fortaleza, nos termos do art. 4º, inciso II c/c § 2º, da Lei Municipal nº 8740, de 22 de julho de 2003, serão geridos pelo CMDC ao qual compete praticar todos os atos necessários, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, conforme as diretrizes e programas de execução no âmbito do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, e com o plano de aplicação dos recursos devidamente aprovados pelo Colegiado. Art. 17 - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor estão disciplinados na forma prevista na Lei Municipal nº 8750, de 22 de julho de 2003. Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário, nos termos do art. 7º, inciso I, deste Regimento. Art. 19 - O presente Regimento Interno foi deliberado pelo Plenário no dia 14 de junho de 2010, em redação final e submetido à aprovação da Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8740, de 22 de julho de 2003.

\*\*\* \*\*

## DECRETO Nº 12.788 DE 01 DE MARÇO DE 2011

Aprova o Regimento Interno do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor PROCON Fortaleza, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições contidas no art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO a deliberação expressa do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos do § 1º, do art. 1º da Lei nº 8750, de 11 de julho de 2003. DECRETA: Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos vinculado à Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON Fortaleza, na forma do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 01 dias do mês de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO.**

## REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS (FMDD)

### CAPÍTULO I das finalidades

Art. 1º - O presente Regimento Interno tem por finalidade regulamentar a competência, as atribuições, a orga-

nização e o funcionamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON Fortaleza, nos termos da legislação em vigor. Art. 2º - O FMDD, criado pela Lei Municipal 8750 de 11 de julho de 2003, tem como finalidade precípua funcionar como aporte de recursos financeiros necessários às ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores no Município de Fortaleza. Art. 3º - O FMDD, de caráter permanente, é dotado de contabilidade e orçamento próprios e funcionará em sintonia com a normatização, geral e especial, de execução orçamentária e financeira municipal, sujeita ao controle externo do Tribunal de Contas dos Municípios.

### CAPÍTULO II Dos objetivos

Art. 4º - O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD tem como objetivo prevenir e ressarcir danos causados à coletividade relativos ao meio ambiente, ao consumidor, bem como a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo no âmbito municipal e ainda: I - investir com recursos financeiros para a implementação de políticas públicas na área de defesa e proteção ao consumidor; II - incentivar financeiramente as ações voltadas a educação e fortalecimento social nas relações de consumo; III - financiar programas e projetos destinados a conscientização dos diversos segmentos de nossa sociedade objetivando a melhoria da qualidade de vida através da utilização racional dos recursos naturais; IV - recuperar bens lesados; V - promover eventos educativos e científicos, produzir material informativo relacionado à natureza da infração ou dano causado; VI - custear exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar, instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo.

### CAPÍTULO III Dos recursos do FMDD

Art. 5º - Constituirão recursos do FMDD: I - transferência de recursos oriundos da União ou do Estado destinados à execução de programas e/ou projetos na área de proteção e defesa do consumidor, bem como naquelas destinadas à educação ambiental; II - dotações orçamentárias do Município; III - rendimentos provenientes de aplicação de seus próprios recursos, observadas as disposições legais pertinentes; IV - doações, auxílios, contribuições e subvenções feitas diretamente ao Fundo por pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras; V - transferências orçamentárias provenientes de quaisquer outras entidades públicas ou privadas; VI - valores provenientes de condenações judiciais de que tratam os arts. 11 e 13 da Lei Federal nº. 7.347, de 24 de julho de 1985; VII - recursos destinados ao Município em virtude de aplicação da multa prevista no art.56, inciso I, c/c o art. 57 e seu parágrafo único, ambos da Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor; VIII - outras fontes de recursos que vierem a ser destinadas ao FMDD. § 1º - As receitas descritas no caput deste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta bancária, mantida em agência de instituição oficial de crédito indicada pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC. § 2º - Enquanto não forem efetivamente utilizados, os recursos do FMDD serão aplicados em operações financeiras que visem o aumento das receitas respectivas, que a ele reverterão, de acordo com a decisão do CMDC. § 3º - Os recursos do FMDD serão usados prioritariamente no custeio da elaboração e realização de programas e projetos que visem à proteção, defesa e educação do consumidor, previstos na legislação que integra o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor. § 4º - Os projetos, programas e os demais custeios citados no parágrafo anterior, serão previamente aprovados pelo CMDC.

### SEÇÃO I ATIVOS DO FMDD

Art. 6º - Constituem ativos do FMDD: I - disponibilidades monetárias em instituição financeiras oriundas das receitas específicas e dos direitos que porventura vier a constituir; II - bens móveis e imóveis adquiridos pelo Sistema Municipal de Defesa do Consumidor custeados com recursos do FMDD, inclusive aqueles objeto de doação.

## SEÇÃO II PASSIVOS DO FMDD

Art. 7º - O orçamento do FMDD responderá pelas políticas e programas de ações governamentais, obedecendo ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, em conformidade com os princípios da universalidade, do equilíbrio das contas e da unidade orçamentária. Art. 8º - Os recursos do FMDD serão contabilizados em títulos próprios, segundo a natureza, em subconta do Sistema Financeiro de Cotas, depositados em conta bancária em estabelecimento financeiro oficial, tudo de acordo com as normas da Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria Geral em vigor, sujeitas ao exame do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM. Art. 9º - A contabilidade do FMDD tem por dar transparência situação financeira, patrimonial e orçamentária dos recursos alocados aos serviços em defesa dos consumidores e será sistematizado de maneira a permitir o exercício das suas funções do controle prévio, concomitante e subsequente, e de esclarecer os custos dos serviços. Art. 10º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas, com a emissão de relatórios mensais de gestão, submetendo-os ao CMDC e, posteriormente, encaminhando ao TCM. Parágrafo Único - Entende-se por relatórios de gestão, os balancetes mensais de receita e despesa do FMDD e os demonstrativos outros solicitados pela legislação em vigor. Art. 11 - Os saldos do FMDD, apurados no final de cada exercício financeiro, permanecerão na conta bancária oficial, e se constituirão em crédito e saldo para o exercício subsequente. Art. 12 - A gestão financeira do FMDD coincidirá com o ano civil.

## CAPÍTULO IV Da Organização, Estrutura e Funcionamento

Art. 13 - O FMDD contará com uma estrutura de funcionamento composta por uma equipe de suporte técnico com os seguintes profissionais: I - um Tesoureiro, privativo de profissional com formação superior em ciências contábeis; II - um Secretário Executivo, com formação superior em qualquer área. Art. 14 - São atribuições do Tesoureiro: I - acompanhar toda a movimentação financeira do FMDD; II - providenciar os pagamentos das despesas oriundas das deliberações do CMDC; III - elaborar relatórios e demais expedientes a serem encaminhados ao TCM e aos demais órgãos de controle no âmbito do Município de Fortaleza; IV - supervisionar, orientar e controlar a execução das atividades contábeis e financeiras do fundo; V - controlar e classificar, a receita e a despesa do fundo; VI - iniciar e instruir os processos de pagamentos; VII - controlar e liquidar as despesas do fundo, além de apurar, no final de cada exercício financeiro, as despesas efetuadas e não pagas e registrando-as em restos a pagar; VIII - promover a emissão de cheques, ordens e transferências de créditos, e praticar os demais atos necessários à manutenção das contas bancárias, requisição de talonários de cheques, extratos e saldos, assinando os documentos respectivos; IX - controlar o movimento das contas bancárias; X - a elaboração da Programação Financeira do Fundo; XI - o controle e a entrega de recursos do FMDD; XII - desenvolver outras atividades correlatas; Art. 15 - São atribuições do Secretário Executivo: I - providenciar os expedientes necessários ao cumprimento das deliberações do CMDC; II - apoiar as atividades administrativas indispensáveis ao regular funcionamento do FMDD; III - manter livros e demais registros das atividades financiadas pelo FMDC; IV - manter organizada a documentação necessária ao exame dos controles interno e externo e as cópias de contratos e convênios em vigor, bem como os documentos que geram a receita; V - organizar as demonstrações mensais da receita e

da despesa, os balancetes, inventários e balanços a serem encaminhados ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, mantendo os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e dos recebimentos das receitas; VI - enviar ao TCM: a) mensalmente, as demonstrações das receitas e das despesas; b) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do FMDD. VII - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas nas alíneas anteriores; VIII - elaborar os relatórios mensais, semestrais e anuais de acompanhamento da realização das ações relativas ao cumprimento dos objetivos e finalidades do FMDD, a serem submetidas ao CMDC; IX - organizar a documentação concernente à prestação de contas do FMDD, enviando-as às autoridades competentes, nos prazos legais e regulamentares; X - controlar os gastos de toda natureza que estejam a cargo do FMDD; XI - desenvolver outras atividades correlatas. Art. 17 - Os integrantes da equipe de suporte técnico perceberão uma gratificação pela execução de serviços técnicos, de que trata o art. 103, inciso IV do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, correspondente à simbologia DAS-1 para o Tesoureiro e DAS-2 para o Secretário Executivo. Art. 18 - A Gestão dos recursos destinados ao FMDD será de inteira competência do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, ao qual compete ainda a elaboração do plano de aplicação anual dos recursos alocados ao FMDD, a cada exercício financeiro, observadas as orientações contidas na legislação em vigor. Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC. Art. 20 - Os recursos humanos necessários à implementação e funcionamento do FMDD serão colocados à sua disposição mediante ato do Poder Executivo Municipal, por solicitação do Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, preservada a integralidade da remuneração dos servidores cedidos em seus órgãos de origem. Art. 21 - Em caso de extinção do FMDD, o seu patrimônio será incorporado ao do Município de Fortaleza. Art. 22 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

\*\*\* \*\*

## DECRETO Nº 12.789 DE 01 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a prorrogação do pagamento da cota única e 2ª parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU relativas ao exercício fiscal de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de vencimento para pagamento da 2ª parcela, bem como da segunda opção de cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU com desconto de 5% (cinco por cento), ambas com vencimento em 07 de março de 2011, para data além do período carnavalesco. CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei Complementar nº 33, de 18 de dezembro de 2006 prevê a possibilidade de alteração da data de vencimento da cota única e das parcelas mediante decreto. DECRETA: Art. 1º - Fica prorrogado para 10 de março de 2011 o vencimento da 2ª parcela, e da cota única do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU de 2011 com opção de desconto de 5% (cinco por cento), cujo vencimento era fixado no dia 07 de março de 2011. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 01 dias do mês março de 2011. José Acrísio de Sena - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3138/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE cessar os efeitos do Ato nº 2791/2008, que designou CARLOS MARCOS AUGUSTO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, DNS.1, para responder cumulativamente, como Presidente, da Comissão Especial de Licitação, vinculada ao Gabinete da Prefeita, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.02.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3139/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar CARLOS MARCOS AUGUSTO como Presidente da Comissão Especial de Licitação para implantação do Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude (PIPPJ), vinculada ao Gabinete da Prefeita, a partir de 01.02.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio Sena - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3140/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA, da gratificação de representação prevista no artigo 9º, da Lei nº 6.469, de 14 de junho de 1989, alterada pela Lei nº 7.956, de 30 de setembro de 1996, para desempenho da função de Motorista do Titular da Chefia de Gabinete da Prefeita, com simbologia equivalente a DNI.1, a partir de 03.03.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3141/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, JOSÉ OLAVO PINTO DA SILVA, como Encarregado de Atividades Técnicas (Operação), remuneração equivalente ao símbolo DNI.3, da Comissão de Suporte das Ações de Serviços Públicos e Cidadania, vinculada a Guarda Municipal de Fortaleza, a partir de 14.03.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3142/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nos termos do artigo 41, item II, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02 de janeiro de 1991, exonerar ANTONIA EDITH DE O. CALIXTO, matrícula nº 5456.01, do cargo de Chefe de Serviço de Registro e Controle de Feitos, simbologia DAS.3, integrante da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município a partir da data da publicação. PAÇO MUNICIPAL, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3143/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 -

Suplemento de 02.01.1991, MARIA SULENE CARVALHO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assistente Técnico, simbologia DAS.2, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Fortaleza, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.02.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3144/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA DE LOURDES DE LIMA E SOUSA, do cargo em comissão de Chefe da Equipe de Programas, Gestão Financeira e Convênios, simbologia DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação - SME, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.02.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3145/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JORGE LUÍS ARAGÃO CARLOS, do cargo em comissão de Assistente Técnico (Defesa Civil), simbologia DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional II, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 21.03.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3146/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FLÁVIA DALVA ANDRADE ARAGÃO, do cargo em comissão de Chefe do Centro de Saúde Miriam Mota, simbologia DAS.3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional II, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 10.03.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3148/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, RAQUEL MARIA UCHOA GUIMARÃES, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Médico-Assistencial, simbologia DAS.3, do Centro de Saúde Anastácio Magalhães, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional III, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 10.03.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM**

**EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3149/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, REJANE VLÁDIA ALBANO DE ABREU, do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde Eliezer Stuardt, simbologia DAS.3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional III, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 10.03.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3150/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, RENATA DA SILVA POSSO, do cargo em comissão de Chefe da Equipe de Acompanhamento do Ensino Fundamental, simbologia DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional VI, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.02.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3151/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MÁRCIO VENÍCIUS PEREIRA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe Centro de Saúde Janival de Almeida Vieira, simbologia DAS-3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional VI, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 10.03.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3152/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, VALÉRIA VIEIRA MONTEIRO, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico, simbologia DAS-3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional VI, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 31.01.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3153/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no ato de suas atribuições legais. RESOLVE, dispensar a servidora MICHELLE DE LIMA FIRMEZA, como Assessor Técnico, com simbologia equivalente a DAS.1 da Comissão de Compras Centralizadas de Bens Serviços Comuns, vinculado a Secretaria de Administração do Município, a partir de 10.03.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3154/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA (EM EXERCÍCIO), no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, para nova composição do Conselho de Recursos Tributários do Contencioso Administrativo Tributário, como titular e suplente, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei nº 8.954, de 14.09.2005, publicada no DOM nº 13.176 de 03.10.2005, para mandato de 02 (dois) anos, os Conselheiros a seguir indicados. Ficam desde já atribuídos ao presente ato. I - Conselheiros representantes da Fazenda Pública Municipal: 1. ANA FRANÇA ALVES GONÇALVES - Conselheira titular representante da Fazenda Pública Municipal; 2. FRANCISCO ALBERTO LEITE SAMPAIO - Conselheiro suplente representante da Fazenda Pública Municipal. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL (EM EXERCÍCIO). Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3155/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar o servidor JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA, com a Gratificação de Representação prevista no artigo 9º, da Lei nº 6.469, de 14 de junho de 1989, alterada pela Lei nº 7.956, de 30 de setembro de 1996, para desempenho da função de Motorista do titular da Chefia de Gabinete da Prefeita, com simbologia equivalente a DNI.1, a partir de 04.03.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3156/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, FRANCISCO IVONÉFIO MOREIRA DA SILVA, como Encarregado de Atividades Técnicas (Operação), remuneração equivalente ao símbolo DNI.3, da Comissão de Suporte das Ações de Serviços Públicos e Cidadania, vinculada a Guarda Municipal de Fortaleza, a partir de 14.03.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3157/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar ISABEL CRISTINA SILVESTRE MOTA, como Presidente da Comissão Especial de Licitação para implantação do Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude (PIPPJ), vinculada ao Gabinete da Prefeita, a partir de 01.02.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3158/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, FRANCISCO ERIVANDO BARBOSA DE SOUSA, como Assessor Técnico Pedagógico, remuneração equivalente ao símbolo DNS.1, da Comissão de Implantação e Acompanhamento da Campanha Fortaleza Alfabetizada, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de 03 de 2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**

**Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3159/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, FRANCISCO ANTÔNIO ALVES RODRIGUES, como Assessor Técnico Pedagógico, remuneração equivalente ao símbolo DNS.1, da Comissão de Implantação e Acompanhamento da Campanha Fortaleza Alfabetizada, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de 03 de 2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3160/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, ANA IRÍS BRAGA DE ÁVILA, como Assessor Técnico Pedagógico, remuneração equivalente ao símbolo DNS.1, da Comissão de Implantação e Acompanhamento da Campanha Fortaleza Alfabetizada, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de 03 de 2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3161/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, MARIA HELENA ALVES PAIVA, como Assistente Técnico Pedagógico I, remuneração equivalente ao símbolo DAS.1, da Comissão de Implantação e Acompanhamento da Campanha Fortaleza Alfabetizada, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de 03 de 2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3162/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, OLGA BENARIO DE SOUSA PINHEIRO, como Assistente Técnico Pedagógico I, remuneração equivalente ao símbolo DAS.1, da Comissão de Implantação e Acompanhamento da Campanha Fortaleza Alfabetizada, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de 03 de 2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3163/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, MEIRE CELI TEIXEIRA DE LIMA, como Assistente Técnico Pedagógico I, remuneração equivalente ao símbolo DAS.1, da Comissão de Implantação e Acompanhamento da Campanha Fortaleza Alfabetizada, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de 03 de 2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3164/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, MARIA DE FÁTIMA ALVES PAIVA,

como Assistente Técnico Pedagógico I, remuneração equivalente ao símbolo DAS.1, da Comissão de Implantação e Acompanhamento da Campanha Fortaleza Alfabetizada, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de 03 de 2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3165/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, ELIZA RODRIGUES DOS SANTOS, como Assistente Técnico Pedagógico I, remuneração equivalente ao símbolo DAS.1, da Comissão de Implantação e Acompanhamento da Campanha Fortaleza Alfabetizada, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de 03 de 2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3166/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, ELANE MIRELA TAVARES MACEDO BEZERRA, como Assistente Técnico Pedagógico I, remuneração equivalente ao símbolo DAS.1, da Comissão de Implantação e Acompanhamento da Campanha Fortaleza Alfabetizada, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de 03 de 2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3167/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, FRANCISCA JOICEMEIRY RAMOS DE BRITO, como Assistente Técnico Pedagógico I, remuneração equivalente ao símbolo DAS.1, da Comissão de Implantação e Acompanhamento da Campanha Fortaleza Alfabetizada, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de 03 de 2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3168/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, FRANCISCA RILDE LICARIÃO BARRETO, como Assistente Técnico Pedagógico I, remuneração equivalente ao símbolo DAS.1, da Comissão de Implantação e Acompanhamento da Campanha Fortaleza Alfabetizada, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de 03 de 2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3169/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, XAMBIOÁ MONTEIRO VALENTE ANTERO, como Assistente Técnico Pedagógico I, remuneração equivalente ao símbolo DAS.1, da Comissão de Implantação e Acompanhamento da Campanha Fortaleza Alfabetizada, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de 03 de 2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, em 04 de março de 2011. **José Acrísio**

de Sena - **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3170/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, VALDENISIA APARECIDA VIANA SOUZA, como Assistente Técnico II, remuneração equivalente ao símbolo DAS.2, da Comissão de Implantação e Acompanhamento da Campanha Fortaleza Alfabetizada, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de 03 de 2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3171/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, FRANCISCO JARDSON DE SOUZA CASTRO, como Assistente Técnico II, remuneração equivalente ao símbolo DAS.2, da Comissão de Implantação e Acompanhamento da Campanha Fortaleza Alfabetizada, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de 03 de 2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3172/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, ERILENE PINTO DA SILVA, como Assistente Técnico II, remuneração equivalente ao símbolo DAS.2, da Comissão de Implantação e Acompanhamento da Campanha Fortaleza Alfabetizada, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de 03 de 2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3173/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, ADAMIRLES GOMES DE LIMA, como Assistente Técnico II, remuneração equivalente ao símbolo DAS.2, da Comissão de Implantação e Acompanhamento da Campanha Fortaleza Alfabetizada, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de 03 de 2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3174/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA (EM EXERCÍCIO), no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.954, de 14.09.2005, publicada no DOM nº 13.176 de 03.10.2005, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, ANTONIO EDMAR SALGADO FILHO, Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 26767.01, para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Contencioso Administrativo Tributário, investida na função de Presidente da 1ª Câmara. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL (EM EXERCÍCIO). Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3175/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições

legais. RESOLVE nos termos do artigo 11, item II, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02 de janeiro de 1991, nomear FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 10187.01, do cargo de Chefe de Serviço de Registro e Controle de Feitos, simbologia DAS.3, integrante da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município a partir da data da publicação. PAÇO MUNICIPAL, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3176/2011** - O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11 item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado, no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991 CARLA BARROSO DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo III, simbologia DAS.3, integrante da estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município - CGM, constante do Quadro Permanente I - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.02.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3177/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FRANCIANE FERREIRA DE ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, simbologia DNS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.03.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3178/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FRANCISCA DIANA MAIA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, simbologia DNS.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.03.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3179/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JOSÉ NEI ROBSON FAÇANHA DE MORAIS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, simbologia DNS.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.03.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena -**



**PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3180/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JESUS MIGUEL CLARIN DA CUNHA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo I, simbologia DAS.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.03.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3181/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FRANCISCA ELIESSE MAGNO DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico (Defesa Civil), simbologia DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional II, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 21.03.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3182/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LARISSA MARIA COSTA TORRES, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Centro de Saúde Miriam Mota, simbologia DAS.3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional II, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 10.03.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3183/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Apoio Técnico, simbologia DNI.1, do Centro de Saúde Pio XII, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional II, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 10.03.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3185/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARCYLEIDE DE OLIVEIRA VIEIRA,

para exercer o cargo em comissão de Chefe do Centro de Saúde Elizer Studart, simbologia DAS.3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional III, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 10/03/2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3186/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DIANA MÁRCIA SOARES SIEBRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Médico-Assistencial, simbologia DAS. 3, do Centro de Saúde Anastácio Magalhães, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional III, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 10/03/2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio Sena - PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3187/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FRANCISCO AURÉLIO CHAVES BRITO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Equipe de Fiscalização, simbologia DAS. 2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional V, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 03/01/2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3188/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JORGE AUDÁLIO TELES, para exercer o cargo em comissão de Administrador do Estádio Suburbano (Bom Jardim), simbologia DNI.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional V, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 03/01/2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3189/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JELFERSON CONDE SAMPAIO, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma (Obras), simbologia DNI.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional V, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 03/01/2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3190/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FINÉIAS LIMA BASTOS, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma (Pavimentação), simbologia DNI.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional V, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 03/01/2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3191/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA GORETE MODESTO E SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Centro de Saúde Janival de Almeida Vieira, simbologia DAS. 3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional VI, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 10/03/2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio Sena - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3196/2011** - O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, VALÉRIA MENDES GONDIM, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, simbologia DAS. 2 integrante da estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município - CGM, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01/02/2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, em 04 de março de 2011. **José Acrísio Sena - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3198/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nos termos do artigo 41, item II, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02 de janeiro de 1991, exonerar a pedido MARIA CARNEIRO SANFORD, matrícula nº 12572-01, do cargo de Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal, simbologia DNS-1, integrante da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município a partir de 02 de março de 2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3199/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 40852/2009. CONSIDERANDO que a servidora MARIA NOÉLIA MACHADO MONTEIRO, matrícula nº 12582-01, lotada na Secretaria Executiva Regional V, foi admitida em 28.04.1981, na função de Auxiliar de Professor, junto à extinta Fundação do Servidor Social de Fortaleza. CONSIDERANDO que, consoante demonstram os documentos

acostados aos autos do Processo nº 40852/2009, destacando as fichas financeiras, a aludida servidora teve sua função de Auxiliar de Professora alterada para Professora, em 01.01.1987. CONSIDERANDO, ainda ante a concretização do fato, a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima nominada. RESOLVE formalizar a alteração da função de Auxiliar de Professora, para a função de Professora, a partir de 01.01.1987. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3200/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 45374/2010. RESOLVE conceder a disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, dentro dos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora MARIA DO SOCORRO DE MESQUITA LOPES, matrícula nº 9337-01, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, no período de 15.05.2010 a 28.02.2011, devendo o órgão cessionário comunicar mensalmente ao Órgão cedente a frequência da servidora cedida, cuja remuneração mensal será de responsabilidade do Órgão de origem, devendo o Órgão cessionário ressarcir o referido valor mensalmente ao Órgão cedente. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3201/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 118401/2010. RESOLVE conceder à disposição da Câmara Municipal de Fortaleza, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora CÉLIA MARIA MAIA RODRIGUES, matrícula nº 15495-01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, no período de 25.08.2010 a 31.12.2012. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3202/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 91902/2010. RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Fortaleza, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, e de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor FRANCISCO ABDENAGO PAULINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 688701, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração do Município, a partir de 04.05.2010 até 31.12.2012, devendo o Órgão cessionário comunicar mensalmente ao Órgão cedente a frequência do servidor, cuja remuneração mensal será de responsabilidade do Órgão de origem, devendo o Órgão cessionário ressarcir o referido valor mensalmente ao Órgão cedente. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3203/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições

legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DESIRÉE CUSTÓDIO MOTA GONDIM, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Planejamento, simbologia DAS. 2, da Secretaria de Finanças do Município, integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Fortaleza, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 21.02.11. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3204/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 104957/2010. CONSIDERANDO que através do Ato nº 3079/1992, de 04.06.1992, a servidora MARIA GEANE ARAÚJO SPAZZAFUMO, matrícula nº 15835-01, lotada na Secretaria Executiva Regional II, foi nomeada para o cargo em comissão de Secretária da Escola de 1º Grau José Ayrton Teixeira, simbologia DNI-2, integrante da estrutura administrativa da extinta Secretaria da Educação e Cultura do Município. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo Administrativo 104957/2010. CONSIDERANDO a não elaboração do ato de exoneração do cargo acima citado e a necessidade de regularizar a situação funcional da mesma. RESOLVE considerar exonerada do cargo em comissão de Secretária da Escola de 1º Grau José Ayrton Teixeira, simbologia DNI-2, integrante da estrutura administrativa da extinta Secretaria da Educação e Cultura do Município, a partir de 01.05.1992, nos termos do art. 41, II, da Lei nº 6.794 de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicado no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.1991. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3206/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora IRENISE FERREIRA SALES, matrícula nº 46254-02, ocupante do cargo em comissão de Secretária do Titular, símbolo DAS-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Administração do Município - SAM, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.03.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3207/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, IRENISE FERREIRA SALES, como Técnico em Sistema, equivalente ao símbolo DAS.2, da Comissão Técnica de Informática, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Administração do Município - SAM, a partir de 01.03.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3208/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, FELIPE PONTES EUGÊNIO, como Técnico em Sistema, equivalente ao símbolo DAS.2, da Comissão Técnica de Informática, integrante da estrutura administrativa da Secretaria

de Administração do Município - SAM, a partir de 01.02.2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3209/2011** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nos termos do artigo 11, item II da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9526, Suplemento de 02 de janeiro de 1991, nomear MARIA CARNEIRO SANFORD, matrícula 12572-01, para o cargo de Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal, simbologia DNS-1, integrante da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, a partir de 04 de março de 2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº 2033/1985 - MAT. 25.858** - Pelo presente Contrato de Trabalho que entre si celebram, como partes o Município de Fortaleza, aqui neste ato, denominado Empregador, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Deputado Federal César Cals Neto e MANOEL MESSIAS VIDAL NETO, brasileiro, maior, portador da CTPS nº 009721, Série 482, denominado, Empregado, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento no art. 2º, Decreto nº 6263/83. CLÁUSULA 1ª - O Empregado se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a cujos Regulamentos se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais da função de Assessor Trabalhista. CLÁUSULA 2ª - O Empregador pagar ao Empregado o salário mensal de Cr\$ 193.924,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros) no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. CLÁUSULA 3ª - A carga horária mensal será de 240h podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem no horário que for estipulado por quem de direito. CLÁUSULA 4ª - Sempre que houver necessidade imperiosa do serviço o empregado poderá ser transferido para qualquer repartição do município, independentemente de majoração de salário, a menos que da transferência resulte acréscimo de despesas com mudanças, ou com transporte para serviço, tudo de acordo com o art. 470 da CLT. CLÁUSULA 5ª - O Empregador poderá descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no disposto no § 1º do artigo 462 da CLT. CLÁUSULA 6ª - O presente contrato de prazo indeterminado, vigorará a partir de 01.05.85 junto ao Gabinete do Prefeito. E por haverem assim ajustados as partes contratantes firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, em 25 de abril de 1985. **César Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL. Manoel Messias Vidal Neto - EMPREGADO.**

## COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 11/2011.  
ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.  
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de qualificação, capacitando servidores municipais - gestores, técnicos e servidores dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, para atender ao

Plano Fortaleza de Ações Integradas para o Enfrentamento ao Crack, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

O Pregoeiro comunica aos interessados que do dia 28 de março de 2011 a 07 de abril de 2011 até às 08h30 (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes a este Pregão, no endereço eletrônico [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br). A Abertura das propostas acontecerá no dia 07 de abril de 2011 às 08h30 (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h30 (horário de Brasília) do dia 07 de abril de 2011. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-Ce. Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro, durante o expediente normal, e poderão ser solicitadas através dos telefones (85) 3452-3480 e 3452-3481, por fax (85) 3252-1630 e pelo e-mail [licitacaofortaleza@yahoo.com.br](mailto:licitacaofortaleza@yahoo.com.br). Fortaleza, 25 de março de 2011. **Carlos Alberto Coelho Leitão - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

## AVISO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 12/2011.  
ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.  
OBJETO: Seleção de empresa para o registro de preços visando à contratação dos serviços de confecção de camisetas e faixas para divulgação, para atender (conforme LDB - art. 70, item V) aos projetos realizados pela Secretaria Municipal de Educação - SME, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

A Pregoeira comunica aos interessados que a empresa FIGUEREDO JUNIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, formulou Pedido de Esclarecimento aos termos do edital do processo em epígrafe e que o referido pedido encontra-se à disposição dos interessados na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço e maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (85) 3452-3479 e (85) 3452-3481. Fortaleza, 25 de março de 2011. **Alciléia Rios Brandão - PREGOEIRA.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 15/2011.  
ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.  
OBJETO: Seleção de empresa para registro de preços visando ao fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrações plásticos de 20 (vinte) litros, transparentes, higienizados na parte interna e externa dos garrações, com protetor na parte superior e laçre de segurança, fornecido mediante a troca de vasilhames (reposição), disponibilizados pela empresa contratada, que atendam as normas da abnt e devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle, para suprir as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

O Pregoeiro comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão recebidos no dia 07 de abril de 2011, no horário compreendido entre 13h30 às 13h40, na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Ter-

raço - Fortaleza - (CE) e iniciada a abertura dos envelopes de Propostas de Preços no dia 07 de abril de 2011 às 13h40. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br) e demais informações sobre o Edital nos telefones (85) 3452-3480 e 3452-3481. Fortaleza, 25 de março de 2011. **Eduardo Macário Melo da Costa - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 16/2011.  
ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.  
OBJETO: Seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de material de expediente para suprir as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

A Pregoeira comunica que o Credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão recebidos no dia 07 de abril de 2011, no horário compreendido entre 08h30 às 08h40, na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza - (CE) e iniciada a abertura dos envelopes de Propostas de Preços no dia 07 de abril de 2011 às 08h40. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br) e demais informações sobre o Edital nos telefones (85) 3452-3479 e 3452-3481. Fortaleza, 25 de março de 2011. **Janelvia Almeida Saraiva - PREGOEIRA.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO/ADIAMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 49/2010.  
ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.  
OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de transporte, disponibilizando veículos de passeio, utilitários e motos, zero quilômetro, incluindo ou não Motoristas e Motoqueiros devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, com franquias mensal a partir de 1500 quilômetros, incluindo combustível, para suprir as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste edital, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por lote.

O Pregoeiro comunica aos licitantes e demais interessados que o titular do órgão de origem da licitação NEGOU PROVIMENTO as IMPUGNAÇÕES, apresentadas pelas empresas CENTRAL DIGITAL Comercial e Serviços Ltda e FACILITA Entregas, Locações & Serviços e pelos senhores Francisco Bomfim Moreira e Antonio Clenio de Oliveira Lisboa, aos termos do Edital em epígrafe. Diante da impossibilidade de publicar a decisão antes da abertura do certame, e sendo mantido o edital na íntegra, a Comissão comunica que a sessão para Credenciamento e recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, anteriormente marcada para o dia 25 de março de 2011 ocorrerá no dia 29 de março de 2011, no horário compreendido entre 08h30 às 08h40 e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 29 de março de 2011, às 08h40, não sendo assim necessária a reposição do prazo integral de liberação do edital e preservando-se a aplicação do Princípio Constitucional da Publicidade. As respectivas decisões e o Edital encontram-se no site: [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br) e em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Ter-

raço - Fortaleza - (CE), fones: 3105-1155 e 3452-3481. Fortaleza, 25 de março de 2011. **Eduardo Macário Melo da Costa - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE MEMORIAIS DE RECURSO/ CONTRA-RECURSO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 04/2011.  
ORIGEM: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF  
OBJETO: Contratação de empresa para compra de CAP 50/70 (cimento asfáltico de petróleo) conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I, parte integrante deste edital.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

O Pregoeiro comunica aos licitantes e demais interessados que a empresa BETUNEL Indústria e Comércio Ltda apresentou Memorial de Recurso e a empresa PETROBRÁS Distribuidora S/A apresentou Contra-Recurso no processo em epígrafe, estando os documentos à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE, fones: 3452-3480 e 3452-3481. Fortaleza, 25 de março de 2011. **Eduardo Macário Melo da Costa - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 01/2011.  
ORIGEM: Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR.  
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de veículos para fortalecer institucionalmente a Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR, tudo de acordo com as especificações do Anexo I deste edital.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

A Pregoeira comunica aos interessados que do dia 28 de março de 2011 a 08 de abril de 2011 até às 08h30min (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes a este Pregão, no endereço eletrônico [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br). A abertura das propostas acontecerá no dia 08 de abril de 2011, às 08h30min (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 13h30min do dia 08 de abril de 2011. O Novo Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-Ce. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal, e poderão ser solicitadas através dos telefones (85) 3452-3473 e 3452-3484 (fax) e pelo e-mail [licitacaofortaleza@yahoo.com.br](mailto:licitacaofortaleza@yahoo.com.br). Fortaleza, 25 de março de 2011. **Maria Adriani de Oliveira Ribeiro - PREGOEIRA.**

\*\*\* \*\*

## AVISO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 02/2011.  
ORIGEM: Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC.  
OBJETO: Aquisição de 08 (oito) motocicletas ON-OFF ROAD para o Núcleo de Trânsito - NUTRAN da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, de acordo com as características descritas no item 3 do Anexo I deste edital.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

O Pregoeiro comunica aos interessados que a empresa CEARÁ MOTOS LTDA, formulou Pedido de Esclarecimento aos termos do edital do processo em epígrafe e que o referido pedido encontra-se à disposição dos interessados na

Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço e maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (85) 3452-3479 e (85) 3452-3481. Fortaleza, 25 de março de 2011. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA

PROCESSO: Pregão Presencial nº 02/2011.  
ORIGEM: Companhia de Transporte Coletivo - CTC.  
OBJETO: Contratação de empresa para compra de cesta básica mensal de acordo com as especificações constantes do Anexo I, e cuja entrega é de forma parcelada, por um período de 12 meses.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A Pregoeira comunica aos interessados que a empresa UNIALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA apresentou IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA aos termos do edital do Pregão em epígrafe, estando o referido documento à disposição Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza - Ce, fones: 3452-3480 e 3452-3481. Fortaleza, 25 de março de 2011. **Alcileia Rios Brandão - PREGOEIRA.**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ATO Nº 3192/2011 - O PROCURADOR GERAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 2º do Decreto nº 12.671, de 12.05.2010 e de acordo com o Processo nº 23429/2011. RESOLVEM prorrogar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, com ônus para origem, sem ressarcimento pelo órgão cessionário, de acordo com o artigo 82 item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora INÊS DE MARIA VIANA PONTES, matrícula nº 9021-01, Fiscal de Controle Urbano, lotada na Secretária Municipal de Controle Urbano e Meio Ambiente, no período de 12.03.2011 a 11.03.2012. GABINETE DO PROCURADOR GERAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 04 de março de 2011. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3193/2011 - O PROCURADOR GERAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 2º do Decreto nº 12.671, de 12.05.2010 e de acordo com o Processo nº 22182/2011. RESOLVEM prorrogar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, com ônus para origem, sem ressarcimento pelo órgão cessionário, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora MARIA ALEUDA GOMES NOBRE, matrícula nº 19734-01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10.03.2011 a 09.03.2012. GABINETE DO PROCURADOR GERAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 04 de março de 2011. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3194/2011 - O PROCURADOR GERAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo vista o que dispõe o arti-

go 2º do Decreto nº 12.671, de 12.05.2010 e de acordo com o Processo nº 20970/2011. RESOLVEM prorrogar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora MARIA ROSEMARY DE OLIVEIRA, matrícula nº 10233-01, Instrutor de Esporte, lotada na Secretária Executiva Regional III, no período de 12.03.2011 a 11.03.2012. GABINETE DO PROCURADOR GERAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 04 de março de 2011. **Martônio Mont'Averne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3195/2011 - O PROCURADOR GERAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 2º, do Decreto nº 12.671, de 12.05.2010 e de acordo com o Processo nº 26828/2010. RESOLVEM prorrogar à disposição da Prefeitura Municipal de São Luis - MA, dentro dos termos do convênio de cooperação técnica e cessão de servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor FRANCISCO BENEDITO MOREIRA FROTA, matrícula nº 24570-01, Datilógrafo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no período de 01.01.2009 a 31.12.2012, devendo o órgão cessionário comunicar mensalmente ao órgão cedente a frequência do servidor cedido, cuja remuneração mensal será de responsabilidade do órgão de origem, devendo o órgão cessionário ressarcir o referido valor mensalmente ao órgão cedente. GABINETE DO PROCURADOR GERAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO em 04 de março de 2011. **Martônio Mont'Averne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**ATO Nº 3205/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 9077, de 13.05.93, de acordo com o Processo nº 108440/2010. RESOLVE de acordo com o artigo 47, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao Tetra Construções Ltda, empresa privada, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade da servidora ANTONIA TIMBÓ ELMIRO, matrícula nº 3118-01, Supervisor Escolar, lotada na Secretária Executiva Regional II, nos períodos de 14.08.1982 a 30.07.1983 e de 01.11.1983 a 30.12.1985, no total de 1.137 dias, ou seja, 03 anos, 11 meses e 12 dias de serviço, conforme certidão do INSS. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 04 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA - O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 2764/88, de interesse de MANOEL MESSIAS VIDAL NETO, matrícula 25858. Cargo: Assessor Trabalhista. Adm: 01.05.85. Lotação: Gabinete da Prefeita. RESOLVE CONCEDER: Averbação. Período: 01.10.83 à 30.04.85 (período prestado em regime de Portaria junto ao Gabinete da Prefeita). Tempo Líquido: 578 dias, ou

seja, 01 ano, 07 meses e 03 dias. Fundamentação Legal: O art. 121, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei 4058 de 02.10.72. ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, em 01.07.1988. Obs. As informações constantes na referida averbação, estão de acordo com a declaração fornecida pelo Gabinete da Prefeita. **Simone A. Cavalcante Teixeira - DIRETORA DO O.C.P. Francisca de Pontes Barrêto - DIRETORA DO DSC.**

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2011 - O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais. CONVOCA, os candidatos relacionados em anexo, aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Divulgação nº 039/2008, publicado no DOM nº 13.851, de 04.07.2008, destinado ao preenchimento de cargos na Secretaria Municipal de Saúde, para comparecem: 1) à Junta Médica do Instituto de Previdência do Município - IPM, situada à Rua Barão do Rio Branco, 2320 - Bairro: Centro, nos dias 30 e 31.03.2011, as 7:30h para obtenção da senha de atendimento que será distribuída por ordem de chegada, portando os seguintes exames: Hemograma Completo; VDRL; Sumário de Urina; Raio X do Tórax (PA); Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Oftalmológica; Avaliação Odontológica e ECG para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos, para obtenção do Laudo Médico. 2) à Secretaria de Administração do Município, 1º andar, nos dias 06 e 07.04.2011, portando os originais e munidos de fotocópias legíveis para entrega dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) CPF; c) Título de Eleitor e comprovante de votação; d) Carteira de Reservista (caso homem); e) Inscrições do PIS ou PASEP; f) todos os requisitos constante no Anexo I do Edital nº 26/2008, publicado no DOM de 07.04.2008; g) 01 (um) retrato 3x4 recente e Certidão de Antecedentes Criminais. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 23 de março 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

ANEXO

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

| NOME                                    | CLASSIF. |
|---|----------|
| Fabiola Trindade Alves                  | 103      |
| Antonio Edinailson Barroso da Silva     | 104      |
| Anna Renée Cintra Marques               | 105      |
| Andrea de Oliveira Rocha                | 106      |
| Max Wendell Bezerra Lopes               | 107      |
| Valdson Cesário de Freitas              | 108      |
| Francisco Abaeté das Chagas Neto        | 109      |
| Gentil Barreira de Aguiar Filho         | 110      |
| Jacob Oliveira Duarte                   | 111      |
| Alarico Marques Pereira Neto            | 112      |
| Mariana Martins França                  | 113      |
| Viviane Chaves Pereira                  | 114      |
| João Filho Araújo Ribeiro               | 115      |
| Maria do Socorro Rêgo Lopes             | 116      |
| Alexandre Pontes Almeida                | 117      |
| Juliana Tavora Sobreira                 | 118      |
| Ana Cláudia da Silva Mendes de Oliveira | 119      |
| Ivana Mara Fernandes Silva              | 120      |
| Deborah Cabral Lima                     | 121      |
| Helena Parente Vieira                   | 122      |

**MÉDICO PEDIATRA**

| NOME                             | CLASSIF |
|----------------------------------|---------|
| Ivana de Jesus Nogueira de Souza | 57      |
| Isabel Cristina Leite Maia       | 58      |

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso

de suas atribuições legais. CONVOCA, os candidatos relacionados em anexos, aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Divulgação nº 40/2010, publicado no DOM nº 14.282, de 14.04.2010, destinado ao preenchimento de cargos na Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC. 1) á Junta Médica do Instituto de Previdência do Município - IPM, Rua: Barão do Rio Branco, 2320, Bairro José Bonifacio, no dia 29.03.2011 as 7:30h, para obtenção da senha de atendimento que será distribuída por ordem de chegada, portando os seguintes exames: Hemograma Completo; VDRL; Sumário de Urina; Raio X do Tórax (PA); Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Oftalmológica e Avaliação Odontológica, ECG para candidatos acima de 40 (quarenta) anos, para obtenção do Laudo Médico. 2) á Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, Av. Aguanambi, 60, José Bonifacio, no dia 06.04.11, portando os originais e munidos de fotocópias legíveis para entrega dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) CPF; c) Título de Eleitor e comprovante de votação; d) Carteira de Reservista (caso homem); e) Inscrição do PIS ou PASEP; f) Carteira Nacional de Habilitação - CNH; g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio; h) 01 (um) retrato 3x4 recente e Certidão de Antecedentes Criminais. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 25 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

ANEXO

**AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRÂNSITO**

| NOME                                | CLASSIF. |
|-------------------------------------|----------|
| Alexandre Belchior Cristiano Aguiar | 111      |
| Janice Tavares Silva                | 112      |
| Ronaldo Escudeiro Costa             | 113      |
| Francisco Raimundo da Cruz Júnior   | 114      |
| Rafaelle Cristina Timbó Magalhães   | 115      |
| Bruno Teixeira Frota                | 116      |
| Paulo Henrique Rego Barros Camarão  | 117      |
| Niki Lauda Lima Felix de Souza      | 118      |
| Julia Sarmento Melo Queiroz         | 119      |
| Claudio Cesar Bastos Alves          | 120      |
| Anderson Pinheiro Rocha             | 121      |
| Ana Gabrielle Alves de Almeida      | 122      |

**GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA**

**PORTARIA Nº 32/2011** - Cria no âmbito do Município de Fortaleza, Grupo de Trabalho - GT, visando ações de prevenção à violência, orientações e capacitações em prol da população de mulheres vítimas de violência doméstica e empoderamento. O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 173 da Lei Complementar nº 037/2007, que institui o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza (RDI). CONSIDERANDO a necessidade de empreender esforços no sentido de buscar o acesso às políticas municipais de segurança pública à população de mulheres vítimas de violência doméstica e questões de empoderamento envolvendo o gênero feminino, principalmente previsto no Plano Nacional de Promoção de Cidadania e Direitos da população de mulheres, do município de Fortaleza. CONSIDERANDO que a Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza instituirá os moldes de abordagem estabelecidos na Cartilha cujo objeto é a atuação Policial na Proteção dos Direitos Humanos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ, dezembro de 2010. CONSIDERANDO ainda, os

ditames do artigo 7º, inc. XXI da Lei Orgânica do Município de Fortaleza - LOM onde cria mecanismos que combatam a discriminação à mulher, à criança e ao adolescente em situação de risco, às pessoas portadoras de deficiência e de doenças contagiosas, ao homossexual, ao idoso, ao índio, ao negro, ao ex-detento e promovam a igualdade entre os cidadãos. RE-SOLVE: Art. 1º - Constituir o Grupo de Trabalho - GT para: § 1º - Diagnosticar, elaborar e avaliar a promoção das políticas de segurança pública para a população de mulheres. § 2º - Criar instrumentos técnicos para a elaboração de diretrizes, de recomendações e de linhas de apoio, visando o estabelecimento de ações de prevenção à violência e combate à impunidade de crimes contra a população de mulheres. § 3º - Elaborar cursos, conteúdos e metodologias de ensino, específicos ao tema, a serem utilizados na capacitação das Guardas Municipais de acordo com a Matriz Curricular das Guardas Municipais. § 4º - Avaliar os aspectos jurídicos da violência contra a mulher, bem como a Aplicabilidade da Lei 11.340/2006 - Maria da Penha. § 5º - Analisar a atuação dos Agentes de Segurança Pública nas práticas e abordagens a mulheres vítimas da violência. Art. 2º - A Guarda Municipal de Fortaleza dará apoio administrativo e executivo para o bom andamento dos trabalhos do Grupo de Trabalho, por tempo indeterminado. Art. 3º - O GT será composto pelos seguintes membros: Pelo Governo Municipal: 1- Titular: Bruna Morais de Oliveira - Coordenadora Geral do GT. 2 - Suplente: Renata Maria de Oliveira Farias Lucas. 3 - Secretário: Douglas Willyam Rodrigues Gomes. Pela Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza: 4 - Titular: Maria Elismar de Paula Nepomuceno Santander. 5 - Suplente: Jaques Ferreira de Aguiar. 6 - Suplente: Camila Queiroz Rios. Pela Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres: 7 - Titular: Raquel Viana. 8 - Suplente: Tatiana Raulino de Sousa. Pela Célula de Comando Operacional - CECOP: 9 - Titular: Cristiane Ferreira da Silva. 10 - Suplente: Katya Priscylla dos Santos Costa. Pela Unidade Operacional Patrimonial - UNIOP: 11 - Titular: Ana Lucia Mendes Silva. 12 - Suplente: Blenda Isabel Lima Prazeres Ferreira. Pela Coordenadoria de Defesa Civil de Fortaleza - COMDEC: 13 - Titular: Gilmar Venâncio de Souza Paranhos. 14 - Suplente: Wagner Pereira Valdivino. Pelo Centro de Referência da Mulher: 15 - Titular: Antonia Mendes de Araújo. 16 - Suplente: Vangleuma Maria de Oliveira. Pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento: 17 - Titular: Andre Luiz Rosa Freire. 18 - Suplente: Monica Lopes da Silva. Pela Delegacia Especializada em Violência contra Mulher: 19 - Titular: Rena Gomes Moura. 20 - Suplente: Yamara Lavor Colares. Pela Policia Federal do Ceará: 21 - Titular: Marcos Antonio de Souza Gomes. 22 - Suplente: Moema Fernandes Viana. Pelo Projeto Mulheres da Paz: 23 - Titular: Lúcia Maria Bertini. 24 - Suplente: Michelle da Silva Pereira. Pelo Centro de Capacitação e Assessoria da Mulher - Elo Feminista. 25 - Titular: Marcela Cardoso de Alencar. 26 - Suplente: Simone Chagas Holanda. Art. 4º - Os membros do GT Mulheres da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza não receberam qualquer tipo de remuneração pela participação do GT. Art. 5º Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA, em 11 de março de 2011. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **José Arimá Rocha Brito - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA.**

**SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO**

**TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS** - Ao primeiro dia do mês de março de 2011, a Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, de acordo com que consta dos Termos de Destruição de Documento relacionados na tabela, a seguir, expedidos pela Chefia de cada Setor da Secretaria de Finanças do Município, dentro da sua competência, e com o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 001/2011, procedeu à eliminação de documentos da Secretaria

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE MARÇO DE 2011

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 16

de Finanças, integrantes do acervo da empresa contratada pelo Município de Fortaleza MRH Gestão de Pessoas e Serviços Ltda.

|  |                          |
|--|--------------------------|
| SETOR: COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIA (CATRI)           |                          |
| Numeração dos Termos de Destruição de Documentos de 16.02.2009 | 328 à 351                |
| CÉLULA DE GESTÃO DO ITBI                                       |                          |
| Numeração dos Termos de Destruição de Documentos de 17.02.2009 | 359 à 395                |
| UNIDADE DE PESSOAL   |                          |
| Numeração dos Termos de Destruição de Documentos de 17.02.2009 | 397 à 401                |
| UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO                               |                          |
| Numeração dos Termos de Destruição de Documento de 17.02.2009  | 396                      |
| CÉLULA DE GESTÃO DE ISSQN                                      |                          |
| Numeração dos Termos de Destruição de Documentos de 26.03.2009 | 404 à 524                |
| CÉLULA DA TESOURARIA   |                          |
| Numeração dos Termos de Destruição de Documentos de 27.01.2009 | 326, 327, 328, 402 e 403 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO   |                          |
| Numeração dos Termos de Destruição de Documentos de 17.02.2009 | 352 e 353                |
| CÉLULA DE CONTABILIDADE  |                          |
| Numeração dos Termos de Destruição de documentos de 17.02.2009 | 354 à 358                |

**Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ERRATA** - Publicado no Diário Oficial do Município de 28.02.2001. Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 09/2010. ONDE SE LÊ: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09.2010: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato de Serviço nº 09.2010 que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a empresa SCVS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. LEIA-SE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 09.2010. Segundo Aditivo ao Termo de Contrato de Serviços nº 09.2010 que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a empresa SCVS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, Fortaleza, 02 de março de 2011. **Alexandre José Mont'Alverne Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 33/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 118071/2010 bem como a Folha Suplementar nº 2077/2010 (fls. 03). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de SANDRA M. DA COSTA SILVA, matrícula nº 83.433-01, CPF nº 510.117.003-87, no valor de R\$ 832,56 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), relativa à Ven-

cimentos e Vantagens, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0001: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.90.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao INSS. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de fevereiro de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 34/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 118071/2010 bem como a Folha Suplementar nº 2077/2010 (fls. 03). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma de legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de SUYANNE LEONARDO FERNANDES, matrícula nº 83.423-01 CPF nº 977.570.203-87, no valor de R\$ 832,56 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), relativa à Vencimentos e Vantagens, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0001: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.90.13 - Fonte de Recurso 0.101 Referente ao INSS. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de fevereiro de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 35/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 118071/2010 bem como a Folha Suplementar nº 2025/2010 (fls. 06). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercícios anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de GLEYCIANE SANTOS DA SILVA, matrícula nº 83.408-01, CPF nº 959.814.203-59, no valor de R\$ 1.030,11 (um mil e trinta reais e onze centavos), relativa à Vencimentos e Vantagens, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0001: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesas 31.90.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao INSS. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de fevereiro de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 36/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 118071/2010 bem como a Folha Suplementar nº 2025/2010 (fls. 06). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma de legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de EMANUELE LOIOLA RODRIGUES, matrícula nº 83.412-01, CPF nº 003.428.573-39, no valor de R\$ 1.030,11 (um mil e trinta reais e onze centavos), relativa à Vencimentos e Vantagens, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0001: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.010 referente às vantagens; - Elemento de Despesa



31.90.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao INSS. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de fevereiro de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 37/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 133009/2010 bem como a Folha Suplementar nº 2608/2010 (fls. 02). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de EMÍLIA FELIX DE ALMEIDA, matrícula nº 47.379-01, CPF nº 322.157.893-87, no valor R\$ 4.085,98 (quatro mil, oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), relativa à Promoção por Titulação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0001: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e IPM PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de fevereiro de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 38/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 102185/2010 bem como a Folha Suplementar nº 2042/2010 (fls. 02). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de MARIA EUDES ZEFERINO DE MELO, matrícula nº 48.113-01 CPF nº 220.499.753-68, no valor R\$ 484,98 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) relativa à Promoção por Titulação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0001: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e IPM PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de fevereiro de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 39/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da legislação legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERA o que consta nos autos do Processo nº 102185/2010 bem como a Folha Suplementar nº 2042/2010 (fls. 02). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de MARDÔNIO FERREIRA LOPES, matrícula nº 48.077-01, CPF nº 061.112.893-49, no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais), relativa à Promoção por Titular, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0001: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e IPM PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, em 14 de fevereiro de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 40/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 101622/2010 bem como a Folha de Suplemento nº 1969/2010 (fls. 03). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma de legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de JOCINETE SANTOS DOMINGOS, matrícula nº 60.424-01. CPF nº 779.798.423-91, no valor de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), relativa à Gratificação por Adicional Noturno, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0001: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e IPM PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de fevereiro de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 41/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 101727/2010 bem como a Folha Suplementar nº 1994/2010 (fls.03). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de NEYARA PESSOA LIMA, matrícula nº 47.753-01, CPF nº 320.780.563-91, no valor R\$ 501,30 (quinhentos e um reais e trinta centavos), relativa à Promoção por Titulação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0001: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e IPM PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de fevereiro de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 42/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 101727/2010 bem como a Folha Suplementar nº 1994/2010 (fls.03). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de LIDUINA BRITO ALCANTARA, matrícula nº 56.431-01, CPF nº 358.896.243-34, no valor R\$ 494,76 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), relativa à Promoção por Titulação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0001: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e IPM PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de fevereiro de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 43/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 101814/2010 bem como a Folha Suplementar nº 1970/2010 (fls. 03). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de ANA ALICE DE CASTRO, matrícula nº 47.297-01, CPF nº 368.911.933-20, no valor de R\$ 1.002,56 (um mil e dois reais e cinquenta e seis centavos), relativa à Promoção por Titulação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0001: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e IPM PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de fevereiro de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 44/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 101814/2010 bem como a Folha Suplementar nº 1970/2010 (fls. 03). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de LUIZA MARA ARAÚJO BRAGA, matrícula nº 49.763-01, CPF nº 388.630.223-72, no valor de R\$ 501,30 (quinhentos e um reais e trinta centavos), relativo à Promoção por Titulação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0001: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e IPM PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de fevereiro de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 45/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 102379/2010 bem como a Folha Suplementar nº 2091/2010 (fls. 02). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de ADAIRTO MOREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 50.499-02, CPF nº 317.663.233-91, no valor de R\$ 4.404,33 (quatro mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e três centavos), relativa à Gratificação por Cargo Comissionado - DAS.3, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0001: - Elemento de Despesas 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e IPM PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de fevereiro de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 46/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que

consta nos autos do Processo nº 101979/2010 bem como a Folha Suplementar nº 2006/2010 (fls. 03). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de MARIA AUBIRENE MARQUES, matrícula nº 21.895-02, CPF nº 377.267.903-00, no valor de R\$ 491,92 (quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e centavos), relativa à Promoção por Titulação, cujas despesas correrão conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0001: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e IPM PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de fevereiro de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 47/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 101979/2010 bem como a Folha Suplementar nº 2006/2010 (fls. 03). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de SARA PINHEIRO BARROSO, matrícula nº 50.339-01, CPF nº 745.109.833-87, no valor de R\$ 982,88 (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), relativa à Promoção por Titulação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0001: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e IPM PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de fevereiro de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 48/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 101615/2010 bem como a Folha Suplementar nº 2059/2010 (fls. 03). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de JONNYERE M. S. DO NASCIMENTO, matrícula nº 56.577-01, CPF nº 617.563.343-15, no valor de R\$ 8.727,90 (oito mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos), relativa à Gratificação de Cargo Comissionado - DNI.1, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0001: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e IPM PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de fevereiro de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 49/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 101615/2010 bem como a Folha Suplementar nº 2059/2010 (fls. 03). CONSIDERANDO a

previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de LUZIER VERÍSSIMO DE NEGREIROS, matrícula nº 53.195-02, CPF nº 143.575.503-00, no valor de R\$ 8.242,02 (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e dois centavos), relativa à Gratificação de Cargo Comissionado - DAS.3, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0001: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.010 referente ao IPM Saúde e IPM PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de fevereiro de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 50/2011 - A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 102365/2010 bem como a Folha Suplementar nº 2093/2010 (fls. 02). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de MAYRA DANIELE M. PEREIRA, matrícula nº 41.704-02, CPF nº 614.614.583-15, no valor de R\$ 491,42 (quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos), relativa à Promoção por Titulação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0001: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recursos 0.101 referente ao IPM Saúde e IPM PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de fevereiro de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 51/2011 - A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 102365/2010 bem como a Folha Suplementar nº 2093/2010 (fls. 02). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de ROSANGELA MARIA GARCIA DE ARAÚJO, matrícula nº 48.003-01, CPF nº 231.997.253-68, no valor de R\$ 576,06 (quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos), relativa à Promoção por Titulação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057. 2014.0001: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - elemento de despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.110 referente ao IPM Saúde e IPM PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de fevereiro de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**APOSTILAMENTO - Processo nº 127477/2010/PMF - Prefeitura Municipal de Fortaleza. Secretaria Municipal de Educação - SME. Contrato nº 75/2008. VIGÊNCIA: 15.05.2011. OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação, reforma e amarração de paredes e revisão do ramal de entrada e quadros, da EMEIF Murilo Aguiar (lote 02), de acordo com o Anexo I do edital. CONTRATADA: Construtora CETRO Ltda. A SE-**

CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar nº 0039, de 10 de julho de 2007, órgão representante do Município de Fortaleza, por deliberação unilateral da administração, com base no art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Fica apostilado ao Contrato nº 95/2008 o seguinte: Fica o contrato reajustado face ao reajustamento de preço da 9ª (nona) medição no valor total de R\$ 4.470,78 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e oito centavos), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade 24.901.12.361.0099.1094.0014 - Elemento de Despesa 44.90.51 - Fonte de Recurso 0.101, do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. Fortaleza, 15 de março de 2011. **Rosemary Conti - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO.**

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA

**EXTRATO - NATUREZA DO ATO:** Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 14/2010, que entre si celebram o Município de Fortaleza através da Secretaria de Esporte e Lazer - SECEL e a FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ - FETRIECE. OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do presente convênio, cujo termo inicial iniciar-se-á na data de sua assinatura, devendo estender-se até seu termo final em 01 de março de 2012. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este aditivo no art. 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97, e suas alterações, da STN, bem como no constante do Processo Administrativo nº 6795/2011 (25013/2010). RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio original. DATA: 01 de março de 2011. ASSINAM: **Francisco Evaldo Ferreira Lima - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SECEL** e **Maria de Fátima Ferreira Figueiredo - FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ - FETRIECE.** VISTO: **Antonia Matias de Alencar - ASSESSORA JURÍDICA - SECEL.**

## SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DE FORTALEZA

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 07/2011 - NATUREZA DO ATO:** Termo de Convênio que entre si celebram a Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza - SDH, com a interveniência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e o GRUPO BAILARINOS DE CRISTO AMOR E DOAÇÕES - BCAD para os fins que nele indica (Ref. Proc. Administrativo nº 629/2010 - COMDICA). OBJETO: O presente convênio tem por objeto a execução do Projeto "Dançado, Brincado, Criando e Aprendendo", que visa desenvolver ações de assistência social no âmbito da arte, cultura e educação voltados ao crescimento da autoestima, o resgate dos valores éticos e o exercício da cidadania de 150 crianças, adolescentes e jovens em situação de risco social e/ou vulnerabilidade sócio-econômica a serem atendidas pelos Núcleos 02 e 03 (São Gerardo e CAIC), oriundas de 16 comunidades pobres de Fortaleza, tendo como referencial o ECA, numa perspectiva de intervenção social integral. O projeto em epílogo atenderá parte das ações do Núcleo CAIC e atenderá 120 crianças, adolescentes e jovens e Núcleo São Gerardo que atenderá mais 40 jovens. DATA: 01.03.2011. VALOR: Os recursos financeiros destinados à execução do projeto "Dançado, Brincado, Criando e Aprendendo" são estipulados no valor total de R\$ 89.492,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais), assim distribuídos: R\$ 68.840,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais) da Concedente (SDH), com recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a serem repassados em 08 (oito) parcelas mensais, sucessivas e iguais de R\$ 8.605,00 (oito mil,

seiscentos e cinco reais); e R\$ 20.652,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) da Proponente (Grupo Bailarinos de Cristo Amor e Doações - BCAD), a título de contrapartida, a ser disponibilizado em 08 (oito) parcelas iguais e mensais de R\$ 2.581,50 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta da dotação orçamentária a seguir discriminada, consignada ao orçamento do Fundo Municipal de Defesa os Direitos da Criança e do Adolescente, consoante a Resolução nº 19/11 do COMDICA: Programa 08.243.0042.2.067.0001, Elemento de Despesa 33.50.43, Fonte 0100. VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua publicação, obedecido o Programa de Execução constante no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por consenso das partes, através de Termo Aditivo, comprovado o interesse público. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente Convênio nos seguintes dispositivos: Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; art. 227, seus parágrafos e incisos, da Constituição Federal de 1988, art. 116, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social, no Decreto nº 10.259 de 02 de março de 1998, nas Resoluções 02/2004 e 31/2004, 70/2010, 134/2010, 19/2011 do COMDICA, e no Parecer 10/2011 - COMDICA/ASSEJUR do Processo Administrativo nº 629/2010. ASSINATURAS: **Demitri Nóbrega Cruz - SECRETÁRIO INTERINO DE DIREITOS HUMANOS DE FORTALEZA. Elúcia Fontenele Soares - PRESIDENTA INTERINA DO COMDICA. Janne Ruth Chaves Nascimento Viana - PRESIDENTA DO GRUPO BAILARINOS DE CRISTO E DOAÇÕES - BCAD.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA - OBJETIVO:** No Edital nº 01/2011 da SDHF, publicado no D.O.M em 13.01.2011, que dispõe sobre a seleção pública para credenciamento de entidades de natureza privada, sem fins lucrativos, para fins de celebração de convênios pela Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza - SDHF, representada por seu Secretário Interino o Sr. Demitri Nóbrega Cruz, visando a execução de programas relacionados a promoção e defesa dos direitos humanos (Ref. Proc. Adm. nº 161573/2010), na páginas 18 e 19, no Anexo I, Relação dos Programas para Financiamento. ONDE SE LÊ: "Programa de Financiamento 1, Valor de Referência, cada proposta deverá ser no valor de até R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)". LEIA-SE: Cada proposta deverá ser no valor de até R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). ONDE SE LÊ: "Programa de Financiamento 2, Valor de Referência, cada proposta deverá ser no valor de até R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)", LEIA-SE: Cada proposta deverá ser no valor de até R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais). ONDE SE LÊ: "Programa de Financiamento 3, valor de referência, cada proposta deverá ser no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais)", LEIA-SE: Cada proposta deverá ser no valor de até R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). GABINETE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DE FORTALEZA - SDHF, em 14.01.2011. **Demitri Nóbrega Cruz - SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS DE FORTALEZA - INTERINO.**

## SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III

**EXTRATO - ESPÉCIE:** Extrato do Primeiro Termo de Aditivo referente ao Contrato nº 04/2010 - Inexigibilidade de Licitação. **CONTRATANTE/INTERVENIENTE:** Prefeitura Municipal de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Executiva Regional III. **CONTRATADA:** ALLTEC Indústria de Sistemas de Controle Ltda. **OBJETO:** As partes contratantes ajustam, legal e livremente, o acréscimo do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2011, conforme parecer técnico e demais justificativas fáticas e jurídicas contidas no Processo Administrativo nº 5894/2011 e 21.511/2011. **DAS ALTERAÇÕES:** Por força do presente Aditivo, fica acrescida ao contrato original a dispo-

ção prevista na Cláusula Primeira, revogadas as disposições em contrário. **FUNDAMENTO:** Fundamenta-se o presente instrumento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2011. **Olinda Maria dos Santos - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - ESPÉCIE:** Extrato do Primeiro Termo de Aditivo referente ao Contrato nº 05/2010 - Inexigibilidade de Licitação. **CONTRATANTE/INTERVENIENTE:** Prefeitura Municipal de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Executiva Regional III. **CONTRATADA:** ALLTEC Indústria de Sistemas de Controle Ltda. **OBJETO:** As partes contratantes ajustam, legal e livremente, o acréscimo do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2011, conforme parecer técnico e demais justificativas fáticas e jurídicas contidas no Processo Administrativo nº 5894/2011 e 21.511/2011. **DAS ALTERAÇÕES:** Por força do presente Aditivo, fica acrescida ao contrato original a disposição prevista na Cláusula Primeira, revogadas as disposições em contrário. **FUNDAMENTO:** Fundamenta-se o presente instrumento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2011. **Olinda Maria dos Santos - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - ESPÉCIE:** Extrato do Terceiro Termo de Aditivo referente ao Contrato nº 018/2010 - Tomada de Preços nº 04/2010. **CONTRATANTE/INTERVENIENTE/GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO:** Prefeitura Municipal de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Executiva Regional III/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA BARROS COSTA LTDA. **OBJETO:** As partes contratantes ajustam, legal e livremente, o acréscimo do prazo de 90 (noventa) dias, de execução, contados a partir de 08 (oito) de fevereiro de 2011 e se findará no dia 09 (nove) de maio de 2011, conforme parecer técnico e demais justificativas fáticas e jurídicas contidas no Processo Administrativo nº 26.635/2011. **DAS ALTERAÇÕES:** Por força do presente Aditivo, fica acrescida ao contrato original a disposição prevista na Cláusula Primeira, revogadas as disposições em contrário. **FUNDAMENTO:** Fundamenta-se o presente instrumento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2011. **Olinda Maria dos Santos - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - ESPÉCIE:** Extrato do Terceiro Termo de Aditivo referente ao Contrato nº 020/2010 - Tomada de Preços nº 05/2010. **CONTRATANTE/INTERVENIENTE/GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO:** Prefeitura Municipal de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Executiva Regional III/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA BARROS COSTA LTDA. **OBJETO:** As partes contratantes ajustam, legal e livremente, o acréscimo do prazo de 90 (noventa) dias, de execução, a contar do dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2011 e se findará no dia 23 (vinte e três) de maio de 2011, conforme parecer técnico e demais justificativas fáticas e jurídicas contidas no Processo Administrativo nº 19.088/2011. **DAS ALTERAÇÕES:** Por força do presente Aditivo, fica acrescida ao contrato original a disposição prevista na Cláusula Primeira, revogadas as disposições em contrário. **FUNDAMENTO:** Fundamenta-se o presente instrumento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2011. **Olinda Maria dos Santos - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - ESPÉCIE:** Extrato do Segundo Termo de Aditivo referente ao Contrato nº 027/2010 - Tomada de

Preços nº 06/2010. CONTRATANTE/INTERVENIENTE/GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO: Prefeitura Municipal de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Executiva Regional III/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF. CONTRATADA: CONSTRUTORA BARROS COSTA LTDA. OBJETO: As partes contratantes ajustam, legal e livremente, o acréscimo do prazo de 90 (noventa) dias, de execução, a contar do dia 12 (doze) de abril de 2011 e se findará no dia 11 (onze) de julho de 2011, conforme parecer técnico e demais justificativas fáticas e jurídicas contidas no Processo Administrativo nº 26.620/2011. DAS ALTERAÇÕES: Por força do presente Aditivo, fica acrescida ao contrato original a disposição prevista na Cláusula Primeira, revogadas as disposições em contrário. FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente instrumento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2011. **Olinda Maria dos Santos - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III.**

## SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V

**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 05/2010**, que fazem entre si, o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional V - SER V e a empresa CONSTRUTORA CAMPOS OLIVEIRA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de módulo jazigo em concreto pré-moldado para o Cemitério Municipal, Parque Bom Jardim, localizado em área sob jurisdição da Secretaria Executiva Regional V - SER - V, no Município de Fortaleza. CONTRATANTE/INTERVENIENTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Executiva Regional V - SER V, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. Récio Ellery Araújo, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 341.207.183-87, residente e domiciliado nesta capital, em razão do Decreto 12.157/2007. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Executiva Regional V, órgão encarregado de acompanhar a fiscalização dos serviços. CONTRATADA: Construtora CAMPOS OLIVEIRA Ltda, inscrita no CNPJ nº 63.556.260/0001-68 com sede na cidade de Fortaleza, na Av. Castelo de Castro, 835, Passaré, por seu representante, Sr. Roberto Clayton Lima Oliveira, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, CPF nº 059.633.463-04, residente e domiciliado na Rua Leonardo Mota, 700, Apt. 1300, Meireles, Fortaleza/Ce. RESOLVEM: Celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 05/2010. DA PRORROGAÇÃO: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 05/2010, por mais 180 (cento e oitenta) dias, sendo a vigência contada a partir de 03.03.2011 com término em 29.08.2011 e a execução contada a partir de 02.01.2011 com término em 30.06.2011 - Processo Administrativo nº 165864/2010. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2010. E por estarem de acordo, firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam em (04) vias de igual teor, para que surta os efeitos legais. Fortaleza, 02 de março de 2011. SIGNATÁRIOS: **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO SER V. CONTRATANTE/FISCALIZADOR. Roberto Clayton Lima - CONSTRUTORA CAMPOS OLIVEIRA LTDA - CONTRATADA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 06/2010**, que fazem entre si, o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional V - SER V e a empresa CONSTRUTORA COSTA LESTE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de prédios públicos - Unidades Sociais/D.A.S., localizadas em área sob jurisdição da Secretaria Executiva Regional V - SER

V, nesta capital. CONTRATANTE/INTERVENIENTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através Secretaria Executiva Regional V - SER V, também fiscalizadora, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. Récio Ellery Araújo, inscrito no CPF sob o nº 341.207.183-87, residente e domiciliado nesta capital, em razão do Decreto 12.157/2007. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Executiva Regional V. CONTRATADA: Construtora COSTA LESTE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.149.927/0001-37, com sede na cidade de Fortaleza, na Rua André Chaves, 67, Sala 203, representada pelo seu Diretor Joaquim Santiago Pereira, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 026.248.263-00, residente na Rua Acre, 972, Demócrito Rocha, nesta cidade. RESOLVEM: Celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do Contrato nº 06/2010. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 06/2010, por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 08.03.2011, com término em 05.07.2011 - Processo Administrativo nº 28113/2011. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 06/2010. Fortaleza, 02 de março de 2011. SIGNATÁRIOS: **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO SER V. CONTRATANTE/FISCALIZADOR. Joaquim Santiago Pereira - CONTRATADA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 07/2010**, que fazem entre si, o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional V - SER V, e a empresa CONSTRUTORA JH ROCHA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução dos serviços de recuperação da Rua Oscar França, trecho Av. Osório de Paiva à Rua Sargento João Pinheiro, área de abrangência da SER V, conforme especificado nos anexos, deste edital e na proposta da Contratada. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, representado pela Prefeita Municipal Dra. Luizianne de Oliveira Lins, neste ato representado pelo titular da Secretaria Executiva Regional V - SER V, interveniente, em razão do Decreto 11.777/2005, Sr. Récio Ellery Araújo, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 341.207.183-87, residente e domiciliado nesta capital. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Executiva Regional V. CONTRATADA: Construtora JH ROCHA Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.451.139/0001-26, com sede nesta cidade na Rua Pinho Pessoa, 451 A, por seu representante legal, José Rodrigues Rocha, brasileiro, casado, Empresário, residente nesta cidade na Rua Pinho Pessoa, 451, Bairro Piedade, inscrito no CPF sob o nº 202.680.173-87. RESOLVEM: Celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2010. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 07/2010, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 19.03.2011 com término em 16.07.2011 - Processo Administrativo nº 19795/2011. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 07/2010. Fortaleza, 02 de março de 2011. SIGNATÁRIOS: **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO SER V - CONTRATANTE /INTERVENIENTE. José Rodrigues Rocha - CONTRATADA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 009/2008**, que fazem entre si, o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional V - SER V, e a empresa COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e urbanização de praças, sob a jurisdição da SER V, no Município de Fortaleza. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Executiva Regional V - SER V, também fiscalizadora, neste ato representado pelo seu titular, Dr. Récio Ellery Araújo, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF

sob o nº 341.207.183-87, residente e domiciliado nesta capital. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, órgão encarregado de apoiar e acompanhar a fiscalização dos serviços, representada por seu titular, Sr. Luciano Linhares Feijão, inscrito no CPF sob o nº 139.573.413-53, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: COSAMPA Projetos e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.006.548/0001-37, com sede nesta cidade de Novo Oriente - Ce, na Tv. Francisco Freitas, 60, Centro, representada pelo Sr. Jânio Keilthon Teixeira Costa, brasileiro, casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 329.929.123-87, residente nesta cidade na Rua Martinho Rodrigues, 484, apto. 401, Bairro de Fátima. RESOLVEM: Celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2008. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do citado Contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 08.03.2011 com término em 05.07.2011 - Processo Administrativo nº 19815/2011. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 009/2008. Fortaleza, 02 de março de 2011. SIGNATÁRIOS: **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO SER V - CONTRATANTE. Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO SEINF - INTERVENIENTE/FISCALIZADOR. Jânio Keilthon Teixeira Costa - CONTRATADA.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 64/2011** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada no Instituto de Previdência do Município de Fortaleza.

| PROC. Nº  | MAT./NOME                                    | QUINQ. | PERÍODO                    | DIAS |
|-----------|--|--------|----------------------------|------|
| SS0364/11 | 14745.01<br>Maria de Fátima Portela de Sousa | 5º     | 15.01.2006 a<br>14.01.2011 | 90   |

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 15 de março de 2011. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 66/2011** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Instituto de Previdência do Município de Fortaleza.

| PROC. Nº | MAT./NOME                                      | QUINQ. | PERÍODO                    | DIAS |
|----------|--|--------|----------------------------|------|
| 4771/11  | 5470.01<br>Francisco de Assis Vasconcelos Lima | 2º     | 11.05.1987 a<br>09.05.1992 | 360  |
|          |  | 3º     | 10.05.1992 a<br>08.05.1997 |      |
|          |  | 4º     | 09.05.1997 a<br>07.05.2002 |      |
|          |  | 5º     | 08.05.2002 a<br>06.05.2007 |      |
|          |  |        |                            |      |

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 15 de março de 2011. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 062/2011** - A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15298/2011 e do Parecer nº 31/2011, de 22.02.11, da Assessoria de Negócios Jurídicos. RESOLVE, Nos termos dos artigos 75 e 76, da Lei nº 6.794/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, publicada no Diário Oficial do Município nº 9526 - Suplemento, de 02.01.1991, conceder Licença-Prêmio à servidora ROSÂNGELA GUERRA CASTRO, Professor, referência ESP, nível 011, matrícula nº 11239.01, concorrente ao 4º quinquênio do período de 31.12.2000 a 30.12.2005, no total de 90 (noventa) dias. Publique-se, anote-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH, em 15 de março de 2011. **Maria Íris Tavares Farias - PRESIDENTE. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**

**PORTARIA Nº 213/2011** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo nº SS108211/2010. RESOLVE, conceder ao servidor RAIMUNDO NONATO MAIA, matrícula nº 21913-01, ocupante de uma função de Odontólogo, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio para gozo, referente aos períodos de 01.01.2001 a 31.12.2005 e de 01.01.2006 a 31.12.2010, com amparo legal nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 10 de março de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF - INTERINO. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 219/2011** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do Art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1994. RESOLVE: Autorizar o afastamento, sem ônus, para trato de interesse particular, durante o período de 11.04.2011 à 10.04.2013, do servidor BRENO BEZERRA GOMES DE PINHO PESSOA, Médico, matrícula nº 65417-01, com amparo legal nas disposições contidas no Art. 83, parágrafo único e Art. 87 da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), conforme Processo Administração nº SS 4571/2011. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 11 de março de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF - INTERINO. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

\*\*\* \*\*

**APOSTILA** - No título de contratação da servidora, DANNIELY NASCIMENTO CASTRO, ocupante de um cargo de Enfermeira, matrícula nº 74178-01, integrante do Quadro de Servidores desta Autarquia Municipal, foi feita a seguinte Apostila: A servidora a que se refere o presente Título de Contratação passou a assinar com o nome de casada DANNIELY NASCIMENTO CASTRO LIMA, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório Bel. Jaime de Alencar Araripe Júnior, Livro de Registro B-112, fls. 208 v, sob o número de Ordem 053.771. Registra-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 14 de março de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF - INTERINO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO 07º ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2007** - NATUREZA DO ATO: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Serviço nº 27/2007, que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI e a empresa FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA (REF. PROC. ADM. nº 13627/2011). OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto a repactuação do preço global do Contrato nº 27/2007 - FUNCI decorrente do reajuste de salário-base da categoria de educador social, bem como, do reajuste do valor do vale alimentação, ambos retroativos a data de 01.06.2010, por força de Acordo Coletivo de Trabalho 2010/2011 celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Instituições de Estudos Pesquisas e Assistência Social ao Bem Estar da Criança e do Adolescente no Estado do Ceará - SINTBEM, e a empresa FORTAL Empreendimentos LTDA, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato. VALOR: O valor global anual do Contrato que é de R\$ 6.257.680,92 (seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) fica acrescido em 2,7984%, passando a perfazer o montante global anual de R\$ 6.437.834,28 (seis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados ao pagamento das despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta do orçamento da FUNCI, conforme dotações abaixo discriminadas, bem como, através do orçamento da SDH, nas rubricas abaixo delineadas, em decorrência da vinculação orçamentária da FUNCI à Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza (SDHF) por força da Lei Complementar Municipal nº 61/2009 e Decreto Municipal nº 12.538/2009: FUNCI: Manutenção do Serviço Administrativo Programa 08.122.0002.2002.0012, Elemento de Despesa 33.90.97, Fonte 0100; Remuneração do Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais Programa 08.122.0002.2014.0019 Elemento de Despesa 31.90.34 Fonte 0100. SDH: Manutenção dos Serviços Administrativos Programa 14.122.0002.2002.0031 Elemento de Despesa 33.90.37 Fonte 0100; Remuneração do Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais Programa 14.122.0002.2014.0032. Elemento de Despesa 31.90.34, Fonte 0100; Assessoramento para a Diversidade Sexual Programa 14.122.0123.2289.0003, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte 5181. DATA: 21 de março de 2010. FUNDAMENTAÇÃO: O presente Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, no parágrafo sexto da Cláusula Quinta do Contrato nº 27/2007, bem como, no Parecer nº 011/2011 - SCC/ASSEJUR, acostado aos autos do Processo Administrativo nº 13627/2011. ASSINATURAS: **Sr. Demitri Nóbrega Cruz - PRESIDENTE INTERINO DA FUNCI. Sra. Marília Lopes Camelo - REPRESENTANTE DA FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que entre si celebram ACFOR e HBTO COMU-

NICAÇÃO E ARTE LTDA. CONTRATANTE: Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - ACFOR. CONTRATADA: HBTO Comunicação e Arte Ltda. OBJETO: Contratação de Agência de propaganda e publicidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 22, inc. I e § 1º, art. 23, inc. I, "c", todos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993. VALOR: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 04.125.0091.2153.0001. Elemento de Despesa 3.3.90.39. Fonte de Recurso 0280. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2011. FORO: Fortaleza - Ceará. ASSINATURAS: CONTRATANTE: **José Nunes Passos.** CONTRATADA: **Humberto Jorge Oliveira de Farias.**

**EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO**

**PORTARIA Nº 074/2011** - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei nº 8.408, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10696, de 02 de fevereiro de 2004. RESOLVE: I - Criar Comissão com a finalidade de proceder a avaliação e julgamento dos pedidos de credenciamento de empresas para coleta e transporte de resíduos sólidos, composta dos membros abaixo relacionados:

| Nº              | NOME                              | CARGO                                       | MAT.     |
|-----------------|-----------------------------------|---|----------|
| 1               | José Bezerra de Santiago          | Fiscal de Limpeza e Urbanização             | 6454-01  |
| 2               | Luis Alves da Rocha               | Fiscal de Limpeza e Urbanização             | 16846-01 |
| 3               | Silvio Sátiro Santiago            | Engenheiro Mecânico                         | 11938-01 |
| 4               | Pedro Segundo Maia                | Engenheiro Mecânico                         | 21756-01 |
| 5               | Adriano Ricardo Almeida Alexandre | Engenheiro Civil                            | 15410-01 |
| 6               | Valmir da Silva Maia              | Auxiliar de Fiscal de Limpeza e Urbanização | 12089-01 |
| 7               | Maria de Lourdes Oliveira Amâncio | Advogada                                    | 08320-01 |
| <b>SUPLENTE</b> |                                   |   |          |
| 1               | George Menezes Lopes              | Auxiliar de Fiscal de Limpeza e Urbanização | 12952-01 |
| 2               | Joaquim Ramalho Rogério Cabó      | Auxiliar Administrativo                     | 14383-01 |

II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB. Em 11 de março de 2011. **Roberto Rodrigues Costa - PRESIDENTE DA EMLURB.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, retifica o teor da Portaria nº 516/2010, publicada em D.O.M nº 14.461, de 06.01.2011. ONDE SE LÊ: Decreto nº 7810, de 05 de agosto de 1980, LEIASE: Decreto nº 7810, de 05 de agosto de 1988. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 11 de março de 2011. **Roberto Rodrigues Costa - PRESIDENTE DA EMLURB.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 1639/2011** - Institui os procedimentos para a inscrição das Entidades e Organizações de

Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Fortaleza e revoga a Resolução CMAS nº 1421, de 17 de agosto de 2009. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de janeiro de 2011, no uso de suas Competências Legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 7.945 de 15 de agosto de 1996 e demais legislações pertinentes. CONSIDERANDO o caput do Art. 9º e o Art. 7º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências. CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da política nacional de assistência social em vigor e suas normas operacionais básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho. CONSIDERANDO a Resolução nº 16 do CNAS, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos municípios e do Distrito Federal. CONSIDERANDO a Resolução nº 33 do CNAS, de 11 de outubro de 2010, que altera a linha "e" do inciso IV do art. 3º da Resolução CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 19 de maio de 2010. RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer que os procedimentos para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS obedecerá ao disposto nesta Resolução. § 1º - Conforme determinado no art. 16 da Resolução nº 16 do CNAS, a inscrição das entidades e organizações de assistência social, dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado. § 2º - As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer a inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução, até o dia 18 de maio do corrente ano, independente de já estarem inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Fortaleza. § 3º - A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório. § 4º - Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor para providências cabíveis junto ao cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 13 e demais providências, conforme consta no artigo 21 da Resolução nº 16 do CNAS. As disposições previstas neste inciso somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social. § 5º - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição, a entidade poderá protocolar pedido de reconsideração ao próprio CMAS. § 6º - O pedido de reconsideração somente será acatado se apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão, e comprovado através de aviso de recebimento (AR) ou protocolo que será examinado no prazo de 30 (trinta) dias. § 7º - Mantida a decisão de indeferimento pelo CMAS, cabe recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, no prazo recursal de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão. § 8º - As entidades e organizações inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao CMAS, no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 2º - As entidades de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente: I - de atendimento: aquelas que, de forma continua-

da, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como: a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas; b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda; c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social; III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como: a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade; b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares; c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente. Art. 3º. No ato da inscrição as entidades e organizações de assistência social comprovarão: I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993; II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III - elaborar o plano de ação anual contendo: a) histórico da entidade; b) finalidades estatutárias; c) objetivos; d) origem dos recursos; e) infraestrutura; f) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente: f.1) público alvo; f.2) capacidade de atendimento; f.3) recurso financeiro utilizado; f.4) recursos humanos envolvidos; f.5) abrangência territorial; f.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento. IV - Conter no seu relatório de atividades: a) finalidades estatutárias; b) objetivos; c) origem dos recursos; d) infraestrutura; e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente: e.1) público alvo; e.2) capacidade de atendimento; e.3) recurso financeiro utilizado; e.4) recursos humanos envolvidos; e.5) abrangência territorial; e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento. Art. 4º - O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social. § 1º - É da competência do Conselho Municipal de Assistência Social fiscalizar as entidades e organizações inscritas. § 2º - Se a entidade ou organização de assistência social



de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho Municipal de Assistência Social do município onde desenvolva o maior número de atividades. § 3º - As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social do Município indicado como sendo de sua sede no Estatuto Social. Art. 5º - Somente as entidades e organizações de assistência sociais inscritas de conformidade com o artigo 5º poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Art. 6º - Na esfera da Política de Assistência Social, a inscrição dos serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins lucrativos. § 1º - Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007. § 2º - Os serviços de assessoramento e de defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo o Decreto nº 6.308 de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei nº 8.742, de 1993, e com esta Resolução. Art. 7º - Os critérios estabelecidos para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente: I - executar as ações de caráter continuado, permanente e planejado; II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; V - possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos beneficiários da Assistência Social, de acordo com a rede local, e com as normas e critérios estabelecidos pelo CMAS. Art. 8º - Em caso de interrupção dos serviços, as entidades ou organizações de assistência social deverão comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços. § 1º - Sob pena de cancelamento da inscrição da entidade, da organização e/ou do serviço, o prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses. § 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para o retorno dos serviços, programas e projetos interrompidos. Art. 9º. Para obter a inscrição as entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os documentos abaixo enumerados: I - requerimento, conforme anexo I; II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório; III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrado em cartório; IV - plano de ação; V - relatório de atividades do exercício anterior, conforme o caso; VI - cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; VII - certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica; VIII - Balanço Financeiro e Patrimonial do exercício anterior, conforme o caso, e cópias dos convênios; IX - cópia do comprovante de endereço no nome da instituição (conta de água, luz ou telefone, ou IPTU). Caso a entidade funcione em espaço cedido, deverá apresentar Termo de Cessão de Uso registrado em cartório ou contrato de aluguel, se o local de funcionamento for alugado. Art. 10 - As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social dos municípios respectivos, anexando os documentos a seguir: I - requerimento, na forma do modelo anexo II; II - plano de ação; III - comprovante de inscrição no conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de

atividades, nos termos do § 1º e § 2º do art. 7º e o art. 8º, desta Resolução; IV - cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Art. 11 - Conforme a Resolução nº 16 do CNAS as entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumpram os critérios do § 1º e § 2º do art. 7º e o art. 8º desta Resolução, apresentando: I - requerimento, na forma do modelo anexo III; II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório; III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório; IV - plano de ação; V - cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; VI - cópia do comprovante de endereço no nome da instituição (conta de água, luz ou telefone, ou IPTU). Caso a entidade funcione em espaço cedido, deverá apresentar Termo de Cessão de Uso registrado em cartório ou contrato de aluguel, se o local de funcionamento for alugado. Art. 12 - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social: I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva; II - realizar visita à entidade ou organização de assistência social e emitir parecer sobre as condições para o funcionamento; III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária; IV - encaminhar a documentação ao órgão gestor para a inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda, garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício e do controle social, conforme consta no artigo 21 da resolução nº 16 do CNAS. As disposições previstas neste inciso somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social. Parágrafo Único - A execução de todo o teor previsto neste artigo obedecerá a ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição. Art. 13 - O Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá o plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios. Parágrafo Único - O plano a que se refere o caput deve ser publicizado por meio de resolução. Art. 14 - As entidades e organizações de assistência social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza deverão apresentar até o dia 30 de abril de cada ano: I - plano de ação do corrente ano; II - relatório de atividades do ano anterior que demonstre o cumprimento do plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do art. 3º; III - balanço financeiro e patrimonial do exercício anterior e cópias dos convênios. Art. 15 - O Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, objetivando apresentá-las à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS. Art. 16 - Atendendo as determinações dos artigos 17 e 18 da Resolução nº 16 do CNAS, o Conselho de Assistência Social do Município de Fortaleza utilizará, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução e estabelecerá a numeração única e sequencial para emissão do comprovante de inscrição, independentemente da mudança do ano. Parágrafo Único. O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo IV e V. Art. 17 - Para manter a inscrição neste conselho a entidade deverá cumprir as seguintes formalidades: I - sempre que for feita qualquer alteração nos estatutos, regulamentos ou compromisso social da entidade, esta deverá comunicar ao CMAS, com a remessa de certidão do respectivo registro em cartório competente; II - manter devidamente atualizados os dados cadastrais, informando ao CMAS sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone ou diretoria; III - apresentar outras informações ou documentos, quando solicitados pelo conselho. Art. 18 - Qualquer conselheiro do CMAS e os órgãos específicos da área da assistência

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE MARÇO DE 2011

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 26

social, no âmbito municipal, poderão representar ao Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza - CMAS sobre o descumprimento das condições e requisitos previstos nesta resolução, indicando os fatos, suas circunstâncias, o fundamento legal e as provas ou, quando for o caso, a indicação de onde estas possam ser obtidas, sendo observados os seguintes procedimentos: I - recebida a representação, o CMAS notificará à entidade sobre seu inteiro teor; II - notificada, a entidade terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa e produção das provas; III - o CMAS deliberará acerca do cancelamento da inscrição da entidade até a primeira sessão seguinte à apresentação do parecer da Comissão, não cabendo pedido de reconsideração; IV - da decisão, poderá a entidade interessada ou a requerente interpor recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do ato no Diário Oficial do Município. Art. 19 - As entidades e organizações de assistência social deverão, obrigatoriamente, afixar em local de fácil visibilidade o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza. Art. 20 - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS poderá solicitar a outros órgãos do Poder Público, que procedam a fiscalização in loco nas entidades, no sentido de realizar diligência externa, bem como apurar a existência e o funcionamento de entidades registradas neste Conselho. Art. 21 - Terá sua inscrição cancelada a entidade e organização que tiver: I - sofrido solução de continuidade em seu funcionamento; II - através de processo administrativo, tiver comprovado a irregularidade na gestão administrativa; III - infringir qualquer disposição desta Resolução. Art. 22 - Os casos não previstos nesta Resolução e as dúvidas porventura existentes, deverão ser encaminhadas ao pleno do CMAS. Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de março do corrente ano, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CMAS nº 1421, de 17 de agosto de 2009. Fortaleza, 1º de março de 2011. **Mônica Sillan de Oliveira - PRESIDENTE DO CMAS - FORTALEZA. HOMOLOGAÇÃO: Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA. DATA: 11.03.2011.**

## ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza, a entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

### A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário \_\_\_\_\_  
Data de inscrição no CNPJ: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
Atividade Principal \_\_\_\_\_  
Inscrição Nº: \_\_\_\_\_  
CEAS: \_\_\_\_\_  
COMDICA: \_\_\_\_\_  
CONSELHO DO IDOSO: \_\_\_\_\_  
Outros (especificar): \_\_\_\_\_

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos, informando dias e horários de funcionamento):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### B - Dados do Representante Legal:

Nome \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Data nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Escolaridade \_\_\_\_\_  
Período do Mandato: \_\_\_\_\_

### C - Informações adicionais

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que,  
Pede deferimento.

Fortaleza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da entidade

## ANEXO II

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza,

A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

### A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário \_\_\_\_\_  
Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de \_\_\_\_\_, sob o número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos, com respectivos endereços, informando dias e horários de funcionamento):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### B - Dados do Representante Legal:

Nome \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE MARÇO DE 2011

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 27

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Data nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Escolaridade \_\_\_\_\_  
Período do Mandato: \_\_\_\_\_

C - Informações adicionais

Termos em que,  
Pede deferimento.

Fortaleza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da entidade

## ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário \_\_\_\_\_  
Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
Atividade Principal \_\_\_\_\_

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos, com respectivos endereços, informando dias e horários de funcionamento).

B - Dados do Representante Legal:

Nome \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Data nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Escolaridade \_\_\_\_\_  
Período do Mandato: \_\_\_\_\_

C - Informações adicionais

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Termos em que,  
Pede deferimento.

Fortaleza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da entidade

## ANEXO IV COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

A entidade \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, é inscrita neste Conselho, sob número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Fortaleza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Presidente do Conselho

## ANEXO V COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

A entidade \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, possui inscrição neste Conselho referente aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, sob número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Fortaleza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Presidente do Conselho

\*\*\* \*\*